INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC

Edital 54/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2026	254492-INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	YAGO ROSA SANT ANNA	25/11/2026 22:14 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	74/2026	25029.000487/2026-81

Preâmbulo

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 74/2026-INI

CONTRATANTE (UASG): (254492 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS/INI)

OBJETO: Aquisição de material laboratoriral (G2).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/12/2026 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS - INI/FIOCRUZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026-INI

(Processo Administrativo n° 225029.000487/2026-81)

Torna-se público que o INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS - INI/FIOCRUZ, por meio do Serviço de Compras, sediado na Avenida Brasil, 4.365 - Manguinhos, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material laboratorial (G2), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema de compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo II deste documento.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. pessoas físicas.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. A proposta deve contemplar a descrição detalhada do objeto, conforme a especificação do Termo de Referência, e ser anexada com a assinatura do representante legal, acompanhada do catálogo/ficha técnica.

6.3. O licitante que ofertar o objeto divergente do solicitado no Termo de Referência, retardando assim a licitação, sofrerá as sanções prevista no item 14, no que couber.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo de real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

> 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
>
> 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
>
> 7.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a sessenta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail secom@ini.fiocruz.br.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado por nota de empenho.

10.1.1. No caso, o contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa, vinculada às Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato, constante do Anexo I do Termo de Referência.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio da nota de empenho, para acusar recebimento e aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo do item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento equivalente, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

10.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7. Na assinatura do instrumento equivalente ao contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sendo obrigatório o cadastro de seu representante legal e de suas testemunhas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acessando o Link a seguir para cadastro de usuário externo (https://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0).

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não se aplica

13. DOS RECURSOS

13.1. Interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferi sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *30 (dias)* dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: secom@ini.fiocruz.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Av. Brasil, 4.365 – Manguinhos – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21040-360 – Serviço de Compras do INI, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexo I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.2. Anexo II - Termo de Ciência e Concordância;

16.11.1.3. Anexo III - POLÍTICA DE FORNECEDORES – APLICÁVEL PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.11.1.4. Anexo IV - INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS

16.11.1.5. Anexo V – Estudo Técnico Preliminar.

16.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. Anexo III - Formulário de Entrega de Amostras.

Rio de Janeiro/RJ

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SOLANGE SIQUEIRA DUARTE DOS SANTOS

Diretora Adjunta

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 22:14:51.

INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC

Termo de Referência 69/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
69/2026	254492-INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	ANDRE LUIZ DOS SANTOS MACEDO	28/10/2026 13:59 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25029.000487/2026-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material **LABORATORIAL (G2)**, incluindo-se a entrega, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QTDE	U.F.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	408817	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL*: PLÁSTICO, COMPONENTES: COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM: CALIBRADA, VOLUME: 10 MCL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	ENTRE 22 E 30CM DE TAMANHO	70000	UND		
2	408823	ALÇA BACTERIOLÓGICA, TIPO*: DRIGALSKY, MATERIAL*: PLÁSTICO, DIMENSÕES: CERCA DE 35 X 150, FORMATO: EM L", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL"	ALÇA DE DRIGALSKI, ESTÉRIL, FORMATO EM L, DESCARTÁVEL	500	UND		
3	408818	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL*: PLÁSTICO, COMPONENTES: COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM: CALIBRADA, VOLUME: 1 MCL, ESTERILIDADE:	ALÇA BACTERIOLÓGICA DESCARTÁVEL 1 µL,		UND		

		ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	27000			
4	426871	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO:PLÁSTICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 ML, ADICIONAL: DESCARTÁVEL, TIPO: TIPO RESERVATÓRIO PARA PIPETAGEM	RESERVATÓRIO (COXINHO) OU BERÇO PARA MULTICANAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRI	5000	UND		
5	311806	CAIXA, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 205, LARGURA: 165, ALTURA: 30, APLICAÇÃO: ACONDICIONAR LÂMINAS HISTOLÓGICAS	CAIXA PORTA LÂMINAS EM PLÁSTICO, COM FECHO. CAPACIDADE PARA 100 LÂMINAS	50	UND		
6	410702	FILTRO LABORATÓRIO, TIPO: PARA SERINGA, MATERIAL: ÉSTERES DE CELULOSE, POROSIDADE: 0,22 ?M, DIMENSÕES: CERCA DE 25, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL		230	UND		
7	412639	PORTA LÂMINA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 3 LÂMINAS, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL: COM DIVISÓRIAS	FRASCO P/TRANS. LAMINAS CITOLOGICAS	3100	UND		
8	409703	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25, TIPO BORDA: BORDA LISA		8000	UND		
9	436026	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, ADICIONAL: SILANIZADA, TIPO BORDA: BORDA FOSCA, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25		100000	UND		
10	409643	LAMÍNULA, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 25 MM	LAMINULA LISA P /MICROSCOPIA MEDINDO 24 X 24 MM	5000	UND		

11	412600	LAMÍNULA, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 30 MM	LAMINULA LISA P /MICROSCOPIA MEDINDO 24 X 32 MM	5200	UND		
12	409642	LAMÍNULA, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 20	LAMINULA DE VD, L I S A , P /MICROSCOPIA, MEDINDO 18 X 18MM	1700	UND		
13	409642	LAMÍNULA, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 20	LAMINULA P /MICROSCOPIA MEDINDO 20 X 20 MM	5400	UND		
14	409646	LAMÍNULA, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 50	LAMINULA DE VD, L I S A , P /MICROSCOPIA, MEDINDO 24 X 50MM	15300	UND		
15	408326	PAPEL DE FILTRO, TIPO: QUALITATIVO, DIMENSÕES: 50 X 50	PAPEL FILTRO XAROPOSO, GRAMATURA 80, MEDINDO: 50 X 50	5000	UND		
16	423975	PIPETA, TIPO:PASTEUR, CAPACIDADE:3 ML, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL		44000	UND		
17	410533	PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: G R A D U A D A , CAPACIDADE: 10, MATERIAL: PLÁSTICO, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOBO		6000	UND		
18	410526	PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 2, MATERIAL: PLÁSTICO, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOBO		33000	UND		
		PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA,					

19	410515	CAPACIDADE: 5, MATERIAL: PLÁSTICO, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML		15000	UND		
20	410540	PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 25, MATERIAL: PLÁSTICO, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOBO		3000	UND		
21	417047	PIPETA, TIPO: PASTEUR, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 3, MATERIAL: PLÁSTICO, ESCALA: ESCALA 0,5 EM 0,5 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	Estéril	26000	UND		
22	410796	PLACA LABORATÓRIO, TIPO: PARA PCR, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 96 POÇOS, TIPO FUNDO: FUNDO EM V", ADICIONAL: SEM BORDA"		50	UND		
23	422362	PLACA LABORATÓRIO, TIPO: PARA CULTURA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 96 POÇOS, TIPO FUNDO: FUNDO EM U", COMPONENTES: COM TAMPA, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO*: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM INDIVIDUAL"		250	UND		
24	412677	PLACA LABORATÓRIO, TIPO: KLINE, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 12 POÇOS	PLACA COM 12 ESCAVAÇÕES MEDINDO 6CM X 8CM E CADA ESCAVAÇÃO COM 400 MICROLITROS	350	UND		
25	410061	PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE			UND		

		15 X 150, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL		600			
26	410065	PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 90, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL		49000	UND		
27	410794	PLACA LABORATÓRIO, TIPO: PARA CULTURA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 6 POÇOS, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, COMPONENTES: COM TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL		50	UND		
28	410791	PLACA LABORATÓRIO, TIPO: PARA CULTURA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 96 POÇOS, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, COMPONENTES: COM TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL		12000	UND		
29	417368	PLACA LABORATÓRIO, TIPO: PARA IMUNOENSAIOS, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 96 POÇOS, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, COMPONENTES: C/ TIRAS DESTACÁVEIS, DIMENSÕES: 8 X 12, VOLUME: 0,4		3000	UND		
30	408694	Ponteira Laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 10 mcl, acessórios: com filtro hidrófobo, esterilidade*: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso*: descartável	Apresentação: Rack com 96	64800	UND		

31	408696	Ponteira Laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 10 mcl, acessórios: com filtro hidrófobo, esterilidade*: apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso*: descartável		15000	UND		
32	434382	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 20 MCL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOBO, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO*: DESCARTÁVEL, ADICIONAL: BAIXA RETENÇÃO	Apresentação: Rack com 96	22656	UND		
33	408695	Ponteira Laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 200 mcl, acessórios: com filtro hidrófobo, esterilidade*: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso*: descartável		77952	UND		
34	408699	Ponteira Laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 200 mcl, esterilidade*: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso*: descartável		11616	UND		
35	408690	Ponteira Laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 10 mcl, esterilidade*: apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso*: descartável		50000	UND		
36	425854	Ponteira Laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 20 mcl, esterilidade*: apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso*: descartável		5000	UND		
		PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 1000					

37	408717	MCL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOBO, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO*: DESCARTÁVEL		27000	UND		
38	427478	Ponteira Laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 200 mcl, tipo uso*: descartável		132000	UND		
39	408692	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 1000 MCL, ESTERILIDADE*: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO*: DESCARTÁVEL		11000	UND		
40	408718	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 100 MCL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOBO, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO*: DESCARTÁVEL		21000	UND		
41	408691	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE*: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO*: DESCARTÁVEL		7000	UND		
42	408693	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 5000 MCL, ESTERILIDADE*: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO*: DESCARTÁVEL		11000	UND		
43	427479	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO,			UND		

		CAPACIDADE:ATÉ 1000 MCL, TIPO USO : DESCARTÁVEL		13000			
44	417313	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 300 MCL, ESTERILIDADE*: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO*: DESCARTÁVEL		3000	UND		
						R$	SIGILOSO

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que devem atender aos padrões definidos neste Termo por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. N/A.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) é de 1 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da ARP no PNCP, na forma do art. 84 da Lei n° 14.133/21 e do art. 22 do Decreto nº 11.462/23, renovável por mais 1 ano, inclusive no seu quantitativo total, observada a Nota Jurídica nº 00075/2024/CNLCA/CGU/AGU.

1.5.1. A quantidade mínima a ser cotada é a quantidade total por ano expressa na tabela do item 1.1.

1.5.2. As descrições dos itens são aquelas contidas no descritivo do CATMAT, ACRESCIDAS DAS DESCRIÇÕES COMPLEMENTARES APENAS PARA QUE GARATAM QUE OS ITENS OFERTADOS ATENDAM À NECESSIDADE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO.

1.5.3. O prazo de vigência da contratação será de 22 dias úteis, contados da seguinte forma: 12 dias úteis para a entrega dos itens a contar do envio formal da nota de empenho ao fornecedor, acrescidos de 3 dias úteis para o recebimento provisório e 7 dias úteis para o recebimento definitivo, prazos que poderão sofrer dilação para os casos de entregas com vícios de qualidade e quantidades, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

1.6. a 1.8. N/A.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9.1. Para o caso de prorrogação da vigência da ARP, o Instituto aplicará a sua política de fornecedores por meio da avaliação objetiva dos indicadores de desempenho instituídos, conforme regramento anexo (Anexo III), a qual deverá ser enviada tempestivamente aos fornecedores.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizadamente em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. N/A.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência descritas no item 11.2.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os impactos ambientais estão previstos e tratados no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde nas unidades da Fiocruz - PGRSS conforme a Resolução da Diretoria Colegiada, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária /ANVISA - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018.

4.1.2. Em relação aos critérios de sustentabilidade da presente contratação, foram feitas as análises abaixo:

4.1.2.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis verifica-se que o objeto da contratação se enquadra no item 8 do Guia e que todas as ações indicadas no campo "providências a serem tomadas" foram contempladas.

4.1.2.2. Em relação ao Plano de Logística Sustentável (art 7º da IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022), declaramos que, como o INI está em fase de elaboração de seu PLS próprio, faz-se referência ao normativo atual correspondente, ou seja, o PLS da FIOCRUZ (Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021), enquadrando os itens na categoria de Resíduos Infectantes (grupo A - Resíduos de Serviços de Saúde). A logística de descarte está detalhada no item 7 do PGRSS do INI.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. N/A.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação a contratação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

4.4. A proposta de preços deverá conter, como parte integrante, a ficha técnica, manual ou o catálogo da marca ofertada (preferencialmente em meio digital), sob pena de sua não aceitação. Nos casos em que as informações constantes na ficha técnica, manual ou catálogo apresentados não garantirem ou deixarem claras se o material ofertado atende ou não às especificações, o Pregoeiro poderá exigir amostras, somente para o fornecedor classificado em primeiro lugar. As amostras deverão ser entregues no Serviço de Compras do Instituto em até 3 (três) dias úteis após a solicitação via sistema, sob pena de desclassificação e sanção administrativa prevista no item 7.2.1.

4.5. Poderão ser exigidas amostras da totalidade dos itens em licitação, observado o seguinte quantitativo: 1 unidade por item.

4.6. As amostras deverão ser entregues no endereço do Serviço de Compras, situado à Av. Brasil, 4365 Manguinhos Rio de Janeiro - RJ - CEP 21045-900, acompanhadas de relação rubricada pelo credenciado, em 02 (duas) vias, para protocolo, no horário das 08:00 às 17: 00 horas ou via postagem, no prazo limite de 3 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio, despesas inerentes e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição do item (CATMAT e Complementar). A aceitabilidade dar-se-á a partir do momento em que os itens apresentados contenham, ou não, exatamente, as características descritas (por exemplo: SERINGA 3 ML DESCARTÁVEL GRADUADA. Será avaliado, objetivamente, se o item apresentado é uma SERINGA, com capacidade de 3 ML, se é DESCARTÁVEL e se é GRADUADA).

4.9.1. A compatibilidade dos bens ofertados com as especificações demandadas quanto a padrões de qualidade e desempenho será aferida por meio de avaliação legal, técnica e funcional, realizada pela Comissão de Avaliação Técnica e Funcional de Materiais Médico hospitalares do INI.

4.9.1.1 Os critérios de avaliação legal compreendem aspectos de rotulagem, embalagem e documentação pertinentes regulamentados pela ANVISA (RDC 751 de 2022) e junto a Associação Brasileira de Normas Técnicas, caso aplicável.

4.9.1.2. Os critérios de avaliação técnica referem-se a parâmetros de descritivos ou a características específicas dos produtos de acordo com a prática assistencial.

4.9.1.3. Os critérios de avaliação funcional envolvem o desempenho da função a que se destina o produto ou as suas partes avaliadas; critérios de funcionalidade, segurança e eficácia que traduzam a possibilidade de utilização do produto.

4.9.2. A avaliação dos materiais médico-hospitalares será acompanhada dos Instrumentos de Avaliação de Materiais Médico Hospitalares (Anexo IV), os quais ditam as especificações demandadas quanto a padrões de qualidade e desempenho esperadas durante o procedimento técnico dentro dos programas assistenciais.

4.9.3. As informações registradas nestes instrumentos se referem, sempre que disponíveis, à: identificação do produto junto à ANVISA, data de validade, número do lote, tipo de esterilização, quando aplicável, identificação do fornecedor e fabricante, número do processo e da contratação, especificações mínimas requeridas para aquisição do material, e resultado (aprovado, reprovado, desclassificado).

4.9.4. Os Instrumentos de Avaliação de Materiais Médico-hospitalares deverão ser datados e conter pelos menos a assinatura de um membro da Comissão de Avaliação Técnica e Funcional de Materiais Médico-hospitalares do INI.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues serão salvaguardadas pelo Instituto para fins de fiscalização e controle até o fim da execução contratual, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. N/A.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. a 4.23. N/A.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação preceituada no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do ETP.

4.25. a 4.40. N/A.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.41. Considerando a altíssima especificidade técnica e o grau crítico de pureza exigido para os insumos de microscopia, imunologia ebiologia molecular (como ponteiras de baixa retenção certificadas livres de DNase/RNase, placas para PCR com poços de espessuraultrafina e lâminas silanizadas com fixação química ativa), o estabelecimento de cotas poderia fragmentar o fornecimento e afastar aparticipação de grandes distribuidores autorizados ou indústrias fabricantes exclusivas nacionais e internacionais. A divisão de itens emcotas abriria margem para que o mesmo material de laboratório fosse arrematado por duas empresas de marcas e lotes distintos, inserindo variações estruturais que comprometeriam a reprodutibilidade dos testes de PCR, ensaios de ELISA, sequenciamentosgenéticos e culturas de patógenos de alto risco. Variações mínimas em espessuras de parede plástica, diâmetro geométrico de ponteirasou resíduos de polímeros moldados podem causar retenções indesejadas, inibir reações enzimáticas e invalidar pesquisas clínicasinteiras de relevância nacional. Ademais, haveria elevado risco de ineficácia do certame (itens desertos ou fracassados) para fraçõesmenores, impondo ao Instituto o risco iminente de desabastecimento de ponteiras, pipetas, lâminas e placas, paralisando os diagnósticosessenciais dos pacientes do Centro Hospitalar.

Margem de Preferência

4.42. Em consulta ao anexo I da RESOLUÇÃO SEGES-CICS/MGI Nº 4, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, observa-se que o objeto não se enquadra em margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 12 dias úteis, contados do envio da nota de empenho, em remessa única por entrega.

5.1.1. Não poderá haver entregas sem o prévio agendamento devido a política de armazenagem da COGEAD/FIOCRUZ. Os agendamentos deverão ser realizados pelo e-mail: seal@ini.fiocruz.br

5.2. N/A.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência (e-mail: seal@ini.fiocruz.br) para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Brasil, 4365 –Manguinhos – CEP 21045-900 – SERVIÇO DE ALMOXARIFADO - INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA – INI/FIOCRUZ.

5.4.1. O prazo de validade dos bens apresentados no ato da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano ao da data de fabricação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. N/A

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens será aquele estabelecido no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante ou fornecedor, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto,

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. Os bens ou partes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos aprovados durante o processo licitatório.

5.12. Uma vez notificado, o contratado, se quiser, poderá realizar a inspeção visual em até 5 (cinco) dias, mediante agendamento prévio junto ao fiscal do contrato, e realizará a reparação ou a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de notificação.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Os prazos e condições previstas no subitem 5.12 e considerando as especificidades institucionais do INI, quando a notificação se originar de registro formal pelo Núcleo de Segurança do Paciente, Comissão de Infecção Hospitalar ou pelo Serviço de Gestão da Qualidade, o Contratado terá o prazo de até 72 horas para substituir provisoriamente o lote notificado por outro de especificação igual ou superior, de modo a garantir a continuidade dos serviços assistenciais, ambulatoriais e laboratoriais. Nesse caso específico, NÃO se aplica a condição disposta no subitem 5.13.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e pelas normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. N/A

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ou quando o licitante deixar imotivadamente de entregar as amostras requeridas, nos termos do item 4.4 e seguintes;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave; e

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento).

7.2.4.2. e 7.2.4.2.1. N/A.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15 % (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, podendo chegar a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato se a inexecução for total.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada em processo administrativo ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerado

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e
7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.12.2. As dívidas líquidas, certas e exigíveis advindas de sanções pecuniárias não adimplidas pelo Contratado serão levadas à inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), conforme preceituado pela Lei nº 10.522/02.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste

mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento decobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de suaconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Somente serão aceitos os bens das marcas ofertadas pelos licitantes e registrados na Ata de homologação e adjudicação, podendo ocorrer a substituição da marca por outra similar e aprovada pela Administração exclusivamente na ocorrência de força maior ou caso fortuito justificados e comprovados pelos contratados, sem implicar alteração do preço registrado.

8.1.2. No caso acima, não poderá ser ofertada marca já desclassificada ou reprovada durante o processo licitatório. Para ser aceita, a marca ofertada deverá seguir o mesmo rito e condições de aprovação dispostas nos itens 4.4 a 4.14, não podendo haver desconformidade com as especificações, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas para a contratação.

8.1.3. A possibilidade de substituição de marca para os casos fortuitos ou de força maior se faz necessária para que não haja a rupturade estoque e, consequentemente, falta dos insumos necessários a continuação das atividades do Instituto, especialmente as atividadesambulatoriais e de pesquisa clínica

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. N/A.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. O prazo de validade;

8.12.2. A data da emissão;

8.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. O valor a pagar; e

8.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e

8.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A, de correção monetária, já que "O Governo Federal usa o IPC-A como o índice oficial de inflação do Brasil." (fonte https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php).

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

8.28. a 8.37. N/A.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/92, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/08/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, já que "O Governo Federal usa o IPC-A como o índice oficial de inflação do Brasil." (fonte https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. N/A.

9.2.1. Não Haverá a formação de cadastro de reserva.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral e em parcela única por nota de empenho, observado o disposto no item 5.1, isto é, o fornecedor não poderá entregar itens fracionados por empenho (pedido).

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços e adotando-se o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: Não serão aceitos valores superiores aos previstos na planilha de composição de preços anexa ao edital.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 /71.

9.14. N/A.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/06, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total ofertado pela licitante.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. a 9.35. N/A.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. a 10.2. N/A.

10.3. O custo estimado da contratação deverá possuir caráter sigiloso e, nesse caso, será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

10.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/unidade: UASG 254492 – Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas;
II. Fonte de recursos: 6153 A1INI;
III. Programa de trabalho: 172780;
IV. Elemento de despesa: 33903011; e
V. Plano interno: N/A.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

13. ANEXO I

ANEXO I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações disciplinadas pelo art. 34 do Decreto nº 11.462/23)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo estabelecido em edital, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato .....constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/21; e

13.2. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ARP é de 1 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no PNCP, na forma do art. 84 da Lei n° 14.133/21 e do art. 22 do Decreto nº 11.462/23, renovável por mais 1 ano, inclusive no seu quantitativo total, observada a Nota Jurídica nº 00075/2024/CNLCA/CGU/AGU.

2.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 22 dias úteis, contados da seguinte forma: 12 dias úteis para a entrega dos itens acontar do envio formal da nota de empenho ao fornecedor, acrescidos de 3 dias úteis para o recebimento provisório e 7 dias úteis para orecebimento definitivo, prazos que poderão sofrer dilação para os casos de entregas com vícios de qualidade e quantidades, nos termosdo art. 111 da Lei nº 14.133/21.2.2

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Para a renovação da ARP, o Instituto aplicará a sua política de fornecedores por meio da avaliação objetiva dos indicadores de desempenhos instituídos, conforme regramento anexo (Anexo III ao Termo de Referência), a qual deverá ser enviada tempestivamente aos fornecedores.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) e no SICAF.

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.8. N/A.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da Uni3.1ão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.1.10. N/A.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CPDC).

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, ressalvados os casos de aditamento legal e prorrogação da contratação.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. a 5.8. N/A.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no CPDC e por normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais, reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal da 2ª Região, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, _____de _____de 202___.

_____

Solange Duarte Siqueira dos Santos

Vice-Diretora de Gestão e Desenvolvimento Institucional

Contratante

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital ~~OU Aviso de Contratação Direta~~, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão~~/Concorrência /Dispensa Eletrônica~~ nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio de Janeiro, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

ESTEVAO PORTELA NUNES

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 13:59:55.

ANDRE LUIZ DOS SANTOS MACEDO

Membro da equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 13:51:12.

EDUARDO JORGE DA SILVA

Membro da equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 14:33:56.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo III - Politica de fornecedores.pdf (129.75 KB)
- Anexo II - Anexo IV - IAM's.pdf (5.55 MB)

POLÍTICA DE FORNECEDORES – APLICÁVEL PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

ANEXO III

POLÍTICA DE FORNECEDORES DO INI PARA A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da política de fornecedores de serviços e produtos do INI/Fiocruz, especificamente quanto ao monitoramento e a avaliação para fins de manutenção e renovação da contratação, foram estabelecidos os seguintes indicadores de desempenho abaixo:

Indice 1.1 - Empenhos em atraso	
ocorrência não resolvida	1
ocorrência sol. não efetiva	2
ocorrência sol. c/adapt.	3
ocorrência solucionada	4
sem ocorrências	5

Indice 1.2 - Dias em atraso	
sem entrega	1
entrega c/+20d de atraso	2
entrega c/20d de atraso	3
com entrega na prorrogação	4
entrega sem atrasos	5

Indice 2 - Conformidade do produto (RC)	
6 ocorrências	1
4 a 5 ocorrências	2
2 a 3 ocorrências	3
1 ocorrência	4
sem ocorrências	5

Indice 3 - Assistência pós-venda	
ocorrência não resolvida	1
ocorrência sol. não efetiva	2
ocorrência sol. c/adapt.	3
ocorrência solucionada	4
sem ocorrências	5

Indice 4 - Conformidade documental (RC)	
6 ocorrências	1
4 a 5 ocorrências	2
2 a 3 ocorrências	3
1 ocorrência	4
sem ocorrências	5

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO FORNECEDOR	
Muito insatisfeito	4 a 9
Insatisfeito	10 a 12
Regular	13 a 15
Satisfeito	16 a 18
Muito satisfeito	19 a 20

Ocorrerão 2 avaliações por ano: Uma em junho ou em dezembro e outra em até 2 meses antes da finalização da contratação.

Ao final do ciclo completo de avaliação, o somatório dos pontos indicará a classificação do fornecedor, cabendo expor que a renovação da contratação não poderá ocorrer se a pontuação final for igual ou inferior a 12 pontos.

As avaliações serão por eventos (pedidos entregues com ou sem atrasos; conformidade do produto; assistência pós-venda; e conformidade documental) e serão enviadas ao fornecedor tempestivamente para análise.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: **408817**	**ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL*: PLÁSTICO, COMPONENTES: COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM: CALIBRADA, VOLUME: 10 MCL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Descrição complementar:	**ENTRE 22 E 30CM DE TAMANHO**

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo:			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Alça bacteriológica		
	Haste Flexível		
	Calibrada		
	Material Plástico		
	Entre 22 e 30 cm		
	10 uL		
	Embalagem individual		
	Estéril		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: **408823**	**ALÇA BACTERIOLÓGICA, TIPO*: DRIGALSKY, MATERIAL*: PLÁSTICO, DIMENSÕES: CERCA DE 35 X 150MM, FORMATO: EM L", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL"**
Descrição complementar:	**ALÇA DE DRIGALSKI, ESTÉRIL, FORMATO EM L, DESCARTÁVEL**

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo:			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Alça bacteriológica		
	Tipo Drigalsky		
	Plástico		
	35x150mm		
	Formato em “L”		
	Estéril		
	Descartável		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: **408818**	**ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL*: PLÁSTICO, COMPONENTES: COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM: CALIBRADA, VOLUME: 1 MCL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Descrição complementar:	**ALÇA BACTERIOLÓGICA DESCARTÁVEL 1 µL, ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE**

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo:			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Alça bacteriológica		
	Haste Flexível		
	Material Plástico		
	Calibrada		
	1 mcl		
	Embalagem individual		
	Estéril		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: **426871**	**BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO:PLÁSTICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 ML, ADICIONAL:DESCARTÁVEL, TIPO:TIPO RESERVATÓRIO PARA PIPETAGEM**
Complementar:	RESERVATÓRIO (COXINHO) OU BERÇO PARA MULTICANAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Bandeja laboratório		
	Plástico		
	Cerca de 50ml		
	Descartável		
	Reservatório para pipetagem		
	Berço para multicanal		
	Não estéril		
	Embalagem individual		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: **(** **)** APROVADO (**)** REPROVADO **(**) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: **311806**	**CAIXA, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 205MM, LARGURA: 165MM, ALTURA: 30MM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAR LÂMINAS HISTOLÓGICAS**
Descrição complementar:	**CAIXA PORTA LÂMINAS EM PLÁSTICO, COM FECHO. CAPACIDADE PARA 100 LÂMINAS**

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo:			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Caixa		
	Material Plástico		
	Capacidade 100 Lâminas histopatológicas		
	Com Fecho		
	Comprimento 205mm		
	Largura 165mm		
	Altura 30mm		
	Caixa c/ Tampa		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: **(** **)** APROVADO (**)** REPROVADO **(**) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: 410702	**FILTRO LABORATÓRIO, TIPO: PARA SERINGA, MATERIAL: ÉSTERES DE CELULOSE, POROSIDADE: 0,22µm, DIMENSÕES: CERCA DE 25, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Descrição complementar:	

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo:			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Filtro laboratório		
	Para seringa		
	Material Ésteres de celulose		
	Porosidade 0,22µm		
	Tamanho cerca de 25		
	Estéril		
	Apirogênico		
	Descartável		
	Embalagem individual		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: 412639	**PORTA LÂMINA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 3 LÂMINAS, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL: COM DIVISÓRIAS**
Descrição complementar:	**FRASCO P/TRANS. LAMINAS CITOLOGICAS**

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo:			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Porta lâmina		
	Polipropileno		
	Para transporte de lâminas citológicas		
	Tampa rosqueavel		
	Com divisorias		
	Capacidade 3 lâminas		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: **409703**	**LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25, TIPO BORDA: BORDA LISA**
Descrição complementar:	**LAMINA P /MICROSCOPIA LISA MEDINDO 26 X 76 MM**

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Lâmina laboratório		
	Material Vidro		
	Dimensão cerca de 26x76mm		
	Borda Lisa		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: 436026	**LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, ADICIONAL: SILANIZADA, TIPO BORDA: BORDA FOSCA, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25MM**
Descrição complementar:	

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa/RMS	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo:			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Lamina de laboratório		
	Material vidro		
	Dimensões cerca de 75x25mm		
	Borda fosca		
	Silanizada		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: **409643**	**LAMÍNULA, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 25 MM**
Complementar	**LAMINULA LISA P /MICROSCOPIA MEDINDO 24 X 24 MM**

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Lamínula		
	Vidro		
	Medindo 24x24mm		
	Lisa		
	Para microscopia		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: 412600	**LAMÍNULA, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 20 X 30 MM -**
Complementar	**LAMINULA LISA P/ MICROSCOPIA. MEDINDO 24X32MM**

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Lamínula		
	Material Vidro		
	Lisa		
	Dimensão 24x32mm		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: **409642**	LAMÍNULA, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 20
Descrição complementar	LAMINULA DE VD, LISA, P/MICROSCOPIA, MEDINDO 18 X 18MM

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Lamínula		
	Material Vidro		
	Dimensão 18x18mm		
	Para Microscopia		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: **409642**	LAMÍNULA, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 20
Descrição complementar	LAMINULA DE VD, LISA, P/MICROSCOPIA, MEDINDO 20 X 20MM

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Lamínula		
	Material Vidro		
	Dimensão 20x20mm		
	Para Microscopia		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: **409646**	**LAMÍNULA, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 50MM**
Descrição complementar	**LAMINULA DE VIDRO, LISA, P /MICROSCOPIA. MEDINDO 24X50MM**

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Lamínula LISA		
	Material Vidro		
	Dimensão 24x50mm		
	Para Microscopia		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: 408326	PAPEL DE FILTRO, TIPO: QUALITATIVO, DIMENSÕES: 50 X 50CM
Descrição complementar	PAPEL FILTRO XAROPOSO, GRAMATURA 80. MEDINDO 50X50CM

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo:			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Papel Filtro		
	Papel filtro xaroposo		
	Tipo Qualitativo		
	Medindo 50x50 cm		
	Gramatura 80		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: 423975	**PIPETA - TIPO:PASTEUR, CAPACIDADE:3 ML, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL**
Complementar	

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Pipeta Tipo Pasteur Plástica		
	Graduada		
	Capacidade 3ml		
	Descartável		
	Não Estéril		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: **410533**	**PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 10, MATERIAL: PLÁSTICO, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOBO**
Descrição complementar	

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo:			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Pipeta Tipo Sorológica		
	Graduada		
	Material plástico		
	Escala 0,1 em 0,1 ml		
	Estéril com radiação gama		
	Descartável		
	Com filtro hidrófobo		
	Moldadas em poliestireno		
	Com filtro hidrófobo		
	Apirogênicas		
	Graduadas à 20°C		
	Livre de DNASE E RNASE		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: **410526**	**PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 2, MATERIAL: PLÁSTICO, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOBO**
Descrição complementar:	

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Pipeta		
	Sorológica		
	Graduada		
	Capacidade 2ml		
	Plástico		
	Escala 0,1 em 0,1ml		
	Estéril		
	Descartável		
	Com filtro hidrófobo		
	Moldadas em poliestireno		
	Esterilizadas com radiação gama		
	Apirogênicas		
	Graduadas a 20°C		
	Embaladas individualmente		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: **410515**	**PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 5, MATERIAL: PLÁSTICO, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML**
Descrição complementar	

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Pipeta		
	Sorológica		
	Graduada		
	Capacidade 5ml		
	Material plástico		
	Escala 0,1 em 0,1 ml		
	Estéril		
	Com filtro hidrófobo		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: 410540	**PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 25ml, MATERIAL: PLÁSTICO, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOBO**
Descrição complementar	

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo:			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Pipeta		
	Sorológica		
	Graduada		
	25ml		
	Plástico		
	Escala 0,1 em 0,1ml		
	Estéril		
	Descartável		
	Com filtro hidrófobo		
	Esterilizadas com radiação gama		
	Graduada a 20°		
	Embaladas individualmente		
	Apirogênicas		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: **417047**	**PIPETA, TIPO: PASTEUR, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 3, MATERIAL: PLÁSTICO, ESCALA: ESCALA 0,5 EM 0,5 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL**
Descrição complementar	**ESTÉRIL**

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Pipeta Tipo Pasteur Plástica		
	Graduada		
	Capacidade 3ml		
	Escala 0,5 em 0,5ml		
	Descartável		
	Embaladas individualmente		
	Estéril		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: 410796	PLACA LABORATÓRIO, TIPO: PARA PCR, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 96 POÇOS, TIPO FUNDO: FUNDO EM V", ADICIONAL: SEM BORDA"
Complementar	PLACA PARA QPCR 96 POÇOS, RESINA EM GRAU MÉDIO (POLIPROPILENO PURO), VOLUME 0,2 ML, ADEQUADO PARA PCR EM TEMPO REAL, TESTADO E CERTIFICADO PARA AUSÊNCIA DE DNASE E RNASE, DNA, PIROGÊNIOS E INIBIDORES DE PCR.

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo:			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Placa laboratório		
	Tipo para PCR		
	Plástico		
	96 poços		
	Fundo em V		
	Sem borda		
	Resina em grau médio (polipropileno puro)		
	Volume 0,2ml		
	Para PCR em tempo real		
	Testado e certificado para ausência de DNASE E RNASE		
	Testado para ausência de DNA, pirogênicos		
	Testado para ausência de inibidores de PCR		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: **422362**	PLACA LABORATÓRIO, TIPO: PARA CULTURA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 96 POÇOS, TIPO FUNDO: FUNDO EM U", COMPONENTES: COM TAMPA, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO*: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM INDIVIDUAL"
Descrição complementar	

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Placa laboratório		
	Para cultura		
	Plástico		
	96 poços		
	Fundo em U		
	Com tampa		
	Estéril		
	Apirogênica		
	Livre de DNASE E RNASE		
	Descartável		
	Embalagem individual		
	Transparente		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: **412677**	**PLACA LABORATÓRIO, TIPO: KLINE, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 12 POÇOS**
Descrição complementar	**PLACA 12 ESCAVAÇÕES TAMANHO 6X8CM. CADA ESCAVAÇÃO COM 400MICROLITROS**

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Placa laboratório		
	Kline		
	Vidro		
	12 poços		
	Cada escavação com 400microlitros		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: **410061**	**PLACA DE PETRI, MATERIAL PLASTICO, FORMATO REDONDA, DIMENSOES CERCA DE 15 X 150M, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO USO DESCARTAVEL**
Complementar	

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Placa de petri		
	Plástico		
	Redonda		
	Cerca de 15x150mm		
	Estéril		
	Descartável		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: 410065	**PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 90MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL**
Descrição complementar	

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Placa de petri		
	Plástico		
	Redonda		
	Cerca de 15x90mm		
	Estéril		
	Descartável		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: **410794**	**PLACA LABORATÓRIO, TIPO: PARA CULTURA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 6 POÇOS, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, COMPONENTES: COM TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Descrição complementar:	

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Placa laboratório		
	Para cultura		
	Plástico		
	6 poços		
	Fundo chato		
	Com tampa		
	Estéril		
	Apirogênica		
	Descartável		
	Embalagem individual		
	Livre de DNASE E RNASE		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: **410791**	**PLACA LABORATÓRIO, TIPO: PARA CULTURA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 96 POÇOS, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, COMPONENTES: COM TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Descrição complementar	

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Placa laboratório		
	Trasparente		
	Para cultura		
	Plástico		
	96 poços		
	Fundo chato		
	Com tampa		
	Estéril		
	Apirogênica		
	Livre de DNASE E RNASE		
	Descartável		
	Embalagem individual		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: 417368	PLACA LABORATÓRIO, TIPO: PARA IMUNOENSAIOS, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 96 POÇOS, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, COMPONENTES: C/ TIRAS DESTACÁVEIS, DIMENSÕES: 8 X 12, VOLUME: 0,4ml
Descrição complementar:	

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo:			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Placa laboratório		
	Para imunoensaios		
	Plástico		
	96 poços		
	Fundo chato		
	Com tiras destacáveis		
	8x12		
	Volume 0,4ml		
	Microplaca para ELISA		
	Tratamento de superfície tipo MAXISORP		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: **408694**	Ponteira Laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 10 mcl, acessórios: com filtro hidrófobo, esterilidade*: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso*: descartável
Descrição complementar	RACK COM 96 UNIDADES

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Ponteira laboratório		
	Polipropileno		
	Capacidade até 10mcl		
	Com filtro hidrófobo		
	Estéril		
	Apirogênico		
	Livre de DNASE E RNASE		
	Descartável		
	Ponteira 0,1-10		
	Rack com 96 unidades		
	Compatível com pipeta gilsons		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: 408696	Ponteira Laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 10 mcl, acessórios: com filtro hidrófobo, esterilidade*: apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso*: descartável
Descrição complementar	

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Ponteira laboratório		
	Polipropileno		
	Capacidade até 10mcl		
	Filtro hidrófobo esteril		
	Apirogênico		
	Livre de DNASE E RNASE		
	Descartável		
	Longa em rack natural de 0,5 – 10UL		
	Livre de pirogênios		
	Rack com 96 unidades		
	Livre minerais ou metais pesados		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: **434382**	**PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 20 MCL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOBO, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO*: DESCARTÁVEL, ADICIONAL: BAIXA RETENÇÃO**
Descrição complementar	

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo:			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Ponteiro laboratório		
	Polipropileno		
	Até 20mcl		
	Com filtro hidrófobo P20 (2 A 20 UL)		
	Estéril		
	Apirogênico		
	Livre de DNASE E RNASE		
	Descartável		
	Rack com 96 unidades		
	Baixa retenção		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: 408695	Ponteira Laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 200 mcl, acessórios: com filtro hidrófobo, esterilidade*: estéril, apirogênico, livre de Dnase e Rnase, tipo uso*: descartável
Descrição complementar	

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Ponteira laboratório		
	Polipropileno		
	Até 200mcl		
	De 10-200 uL		
	Com filtro hidrófobo		
	Estéril		
	Apirogênico		
	Livre de DNASE E RNASE		
	Descartável		
	Rack 96 unidades		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: **408699**	**Ponteira Laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 200 mcl, esterilidade*: estéril, apirogênico, livre de Dnase e Rnase, tipo uso*: descartável**
Descrição complementar	

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Ponteira Laboratório		
	Polipropileno		
	Capacidade até 200mcl		
	Estéril		
	Apirogênico		
	Livre de DNASE E RNASE		
	Descartável		
	1-2000ul		
	Rack 96 unidades		
	Sem filtro		
	Transparente		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: 408690	**Ponteira Laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 10 mcl, esterilidade*: apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso*: descartável**
Descrição complementar	

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Ponteira Laboratório		
	Polipropileno		
	Capacidade até 10mcl		
	Apirogênico		
	Livre de DNASE E RNASE		
	Descartável		
	Rack com 96 unidades		
	Com encaixe universal		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: **425854**	**Ponteira Laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 20 mcl, esterilidade*: apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso*: descartável**
Descrição complementar	

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Ponteira laboratório		
	Polipropileno		
	Capacidade até 20mcl		
	Apirogênico		
	Livre de DNASE E RNASE		
	Descartável		
	Encaixe universal		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: 408717	**PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 1000 MCL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOBO, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO*: DESCARTÁVEL**
Descrição complementar:	

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Ponteira laboratório		
	Polipropileno		
	Capacidade até 1000mcl		
	Com filtro hidrófobo		
	Estéril		
	Apirogênico		
	Livre de DNASE E RNASE		
	Descartável		
	Rack natural de 100-1000ul		
	Livre de minerais ou metais pesados		
	Rack com 96 unidades		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: **427478**	**Ponteira Laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 200 mcl, tipo uso*: descartável**
Descrição complementar	

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo:			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Ponteira laboratório		
	Polipropileno		
	Capacidade até 200mcl		
	Descartável		
	Amarela universal		
	Sem filtro		
	Sem coroa		
	2 a 200ul		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: 408692	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 1000 MCL, ESTERILIDADE*: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO*: DESCARTÁVEL
Descrição complementar	

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Ponteira laboratório		
	Polipropileno		
	Capacidade até 1000mcl		
	Apirogênico		
	Livre de DNASE E RNASE		
	Encaixe universal		
	100 a 1000ul		
	Descartável		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: 408718	**PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 100 MCL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOBO, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO*: DESCARTÁVEL**
Descrição complementar	

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Ponteiro laboratório		
	Capacidade 100 MCL		
	Material Polipropileno		
	Com filtro hidrófobo		
	Estéril		
	Livre DNASE e RNASE		
	Apirogênico		
	Descartável		
	Compatível com pipeta GILSON		
	Descartável		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: 408691	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE*: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO*: DESCARTÁVEL
Descrição complementar	

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Ponteira laboratório		
	Polipropileno		
	Capacidade até 200mcl		
	Apirogênico		
	Livre de DNASE E RNASE		
	Descartável		
	Ponteira amarela universal		
	Sem filtro		
	Sem coroa		
	2 a 200ul		
	Compatível com pipeta GILSON		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: **408693**	**PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 5000 MCL, ESTERILIDADE*: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO*: DESCARTÁVEL**
Descrição complementar	

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Ponteira laboratório		
	Polipropileno		
	Capacidade até 5000mcl		
	Apirogênico		
	Livre de DNASE E RNASE		
	Descartável		
	Sem filtro		
	1000 - 5000		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: **(** **)** APROVADO (**)** REPROVADO **(**) DESCLASSIFICADO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: **427479**	**PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 1000 MCL, TIPO USO :DESCARTÁVEL**
Complementar	

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa fornecedora/distribuidora:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/Rotulagem		
	Ponteira laboratório		
	Polipropileno		
	Capacidade até 1000mcl		
	Descartável		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

FIOCRUZ

INI Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Material: 417313	**Ponteira Laboratório** Material: Polipropileno Capacidade: Até 300 Mcl Esterilidade*: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase Tipo Uso*: Descartável
Descrição complementar	

2- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Data:		Procedência:	
Item nº:		Registro Anvisa:	
Processo nº:		Lote:	
Pregão:		Fabricação:	
Marca:		Validade:	
Fabricante:		Nº Amostras:	
Modelo:			

3- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Fornecedor:	

4- INFORMAÇÕES GERAIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS		ADEQUADO	INADEQUADO
Características	Embalagem/rotulagem		
	Ponteira laboratório		
	Capacidade até 300mcl		
	Apirogênico		
	Livre de Dnase e Rnase		
	Uso único		
	Descartável		

5- PARECER TÉCNICO / JUSTIFICATIVA:

6- CONCLUSÃO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) DESCLASSIFICADO

Av. Brasil, 4365 – Manguinhos Rio de Janeiro - RJ Brasil - CEP 21045-900
E-mail: seal@ini.fiocruz.br http://www.ini.fiocruz.br Tel: (21) 3865-9583

INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC

Estudo Técnico Preliminar 53/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25029.000487/2026-81

2. Descrição da necessidade

2.1. O Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI), um dos Institutos da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), contribui de forma significativa para a atenção de referência, a vigilância e o desenvolvimento de ações voltadas ao enfrentamento das doenças infecciosas no Brasil, com destaque para sua atuação no Estado do Rio de Janeiro. A singularidade de seu perfil assistencial o consolida como o principal Centro de Referência em Pesquisa Clínica, Vigilância e Ensino em Doenças Infecciosas entre as Unidades da Fiocruz.

O INI compreende como sua Missão “Produzir conhecimento e tecnologias para melhorar a saúde da população, por meio de ações integradas de pesquisa, atenção à saúde, ensino e vigilância, com interface humana-animal-ambiente, tendo como Valores centrais o compromisso com o SUS e a redução das iniquidades”. Como Visão de futuro, o Instituto se propõe a “Ser reconhecido como liderança nacional e internacional em pesquisa e atenção à saúde em Doenças Infecciosas, com alta capacidade de articulação e resposta rápida para o enfrentamento das ameaças à Saúde Pública”.

Em 2010, por meio da publicação da Portaria nº 4.160 do Ministério da Saúde, a Unidade passou a ser oficialmente denominada Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas, assumindo o papel de órgão auxiliar do Ministério da Saúde na formulação de políticas públicas, no planejamento, no desenvolvimento, na coordenação e na avaliação de ações integradas na área da infectologia.

Ao longo de sua trajetória, o INI demonstrou sua relevância e capacidade institucional ao desempenhar papel ativo no enfrentamento de grandes emergências sanitárias nacionais, como a Doença de Chagas, a epidemia de HIV/AIDS e as doenças febris agudas. Mais recentemente, exerceu protagonismo no enfrentamento da pandemia de Covid-19, evidenciando elevada capacidade de mobilização e resposta rápida. Como resultado de uma parceria entre o Ministério da Saúde e a Fiocruz, foi viabilizada a assistência a milhares de cidadãos acometidos pelo coronavírus, por meio da construção do Centro Hospitalar do INI, com capacidade para até 195 leitos, dos quais 120 encontram-se atualmente em operação. A requalificação dessa estrutura, realizada ao longo de 2022, representou um avanço estratégico para o fortalecimento do SUS, ao integrar atenção de referência, pesquisas de ponta, desenvolvimento de protocolos assistenciais e formação de profissionais em diferentes níveis de ensino.

O INI dispõe, ainda, de uma estrutura assistencial de Hospital-Dia, voltada ao atendimento de condições clínicas que não demandam internação hospitalar. Complementarmente, mantém um ambulatório de referência, com oferta de imunizações especiais, atendimento em medicina do viajante, diagnóstico e tratamento de micoses profundas — como histoplasmose, criptococose e esporotricose — e outras dermatozoonoses, além de assistência multiprofissional a pessoas vivendo com HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis, Mpox, neuroinfecções, síndromes respiratórias causadas por influenza e coronavírus, paracoccidioidomicose pulmonar, tuberculose e síndromes febris agudas. A Unidade também exerce protagonismo nas ações de prevenção ao HIV/AIDS, com foco na redução de novas infecções.

No campo da pesquisa e do ensino, o INI se destaca pela excelência em pesquisa clínica, pela prestação de assistência com elevado padrão de qualidade e pela atuação na formação e capacitação de profissionais da saúde. Essa atuação é fortalecida por parcerias consolidadas com instituições nacionais e internacionais, ampliando sua capacidade científica, tecnológica e formativa.

No âmbito da Vigilância em Saúde, o INI abriga cinco Laboratórios e Serviços de Referência que atuam no diagnóstico de doenças infecciosas, no aperfeiçoamento de metodologias diagnósticas e na capacitação de profissionais, abrangendo as seguintes áreas: Tuberculose e Micobacterioses Não Tuberculosas; Micoses Sistêmicas; Leishmaniose Tegumentar Americana e Referência Regional para Leishmaniose Visceral; Diagnóstico Microscópico da Malária para a Região Extra-Amazônica; e Diagnóstico Histológico de Doenças Infecciosas. Essa estrutura confere ao Instituto papel estratégico no apoio ao Ministério da Saúde nas ações de vigilância epidemiológica, prevenção e controle de agravos, fortalecendo o Sistema Único de Saúde.

Diante da relevância estratégica de suas atividades e da necessidade de desenvolvimento contínuo da pesquisa em doenças infecciosas, o INI deve assegurar infraestrutura adequada para o atendimento aos usuários e para a condução de estudos clínicos, garantindo que os recursos humanos e tecnológicos estejam alinhados às melhores práticas e inovações na área da saúde. Dessa forma, a Unidade consolida sua capacidade de oferecer suporte integral e qualificado, atender às necessidades específicas de cada usuário, contribuir para o avanço científico e promover a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

Nesse contexto, justifica-se a presente contratação: Aquisição de produtos e itens laboratoriais voltados exclusivamente ao tratamento dos pacientes do Instituto bem como na pesquisa clínica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Gestão de Suprimentos (SGS/INI)	André Luiz dos Santos Macedo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação visa a garantir a disponibilidade regular de materiais e insumos laboratoriais de consumo ordinário e de alta performance analítica, compreendendo alças bacteriológicas plásticas (com haste flexível calibradas para 1 µL e 10 µL e tipo Drigalsky em L), bandejas e reservatórios descartáveis para pipetagem multicanal, caixas plásticas porta-lâminas histológicas, filtros estéreis para seringa em ésteres de celulose (porosidade de 0,22 µm), frascos e frascos-transporte para lâminas citológicas, lâminas de vidro para laboratório (com borda lisa comum e silanizadas com borda fosca), lamínulas de vidro lisas para microscopia de variadas dimensões (18x18mm, 20x20mm, 24x24mm, 24x32mm e 24x50mm), papel de filtro qualitativo xaroposo, pipetas descartáveis (tipo Pasteur plásticas comuns e estéreis graduadas, e pipetas sorológicas plásticas graduadas estéreis com filtro hidrófobo de capacidades de 2 mL, 5 mL, 10 mL e 25 mL), placas laboratoriais plásticas e de vidro (para PCR de 96 poços fundo em V, para cultura celular de 6 e 96 poços estéreis com tampa, para imunoensaios com tiras destacáveis e placas de Kline com escavações), placas de Petri plásticas redondas estéreis (dimensões de 15x90mm e 15x150mm), e ponteiras plásticas em polipropileno para micropipetas com e sem filtro hidrófobo, abrangendo volumes e propriedades específicas de retenção (capacidades de 10 µL, 20 µL, 100 µL, 200 µL, 300 µL, 1000 µL e 5000 µL, em apresentações granel ou dispostas em racks) (produtos de interesse para a saúde), conforme preconizado pelo art. 19-O, Capítulo VIII da Lei nº 8.080/1990, assegurando o suporte diagnóstico integral, seguro e contínuo aos pacientes em tratamento ou internados no Centro Hospitalar, bem como o atendimento às rotinas analíticas do Almoxarifado central do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI/Fiocruz).

4.1.1. A contratação é essencial e de relevante interesse público. O objeto visa sustentar as atividades de assistência à saúde e de pesquisa clínica do INI/Fiocruz, centro de referência nacional em diagnóstico e tratamento de doenças infecciosas, exercendo papel estratégico no suporte analítico a surtos, epidemias e pandemias no âmbito do Ministério da Saúde.

4.2. Opta-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição pretendida, no intuito de flexibilizar o recebimento dos itens já que, pela flutuação na demanda assistencial de exames laboratoriais, microscopia óptica, rotinas de biologia molecular, imunodiagnósticos (ELISA/Kline) e culturas microbiológicas, não é possível definir previamente o exato quantitativo mensal a ser demandado (inciso V, art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023). A medida possibilita a redução de estoques físicos, otimiza o aproveitamento do espaço do almoxarifado, mitiga o risco de perda por prazo de validade e viabiliza a programação de entregas parceladas, evitando custos de armazenamento e o risco de obsolescência ou perecimento de produtos, observando:

- I - Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- II - Processamento, preferencialmente, por Pregão Eletrônico pelo critério de menor preço por item;
- III - Unidades e quantidades dimensionadas em função do consumo e da utilização prováveis do perfil epidemiológico e de pesquisa do hospital;
- IV - Condições de guarda e armazenamento que impeçam a deterioração, contaminação ou perda da esterilidade dos materiais;
- V - Atendimento aos princípios da:
    - a) Padronização: compatibilidade de especificações técnicas, encaixes mecânicos em ponteiras/micropipetas e desempenho óptico/analítico em lâminas e placas;
    - b) Parcelamento: adoção de entregas fracionadas por ser tecnicamente viável e economicamente vantajosa;
    - c) Responsabilidade Fiscal: compatibilidade entre a despesa estimada e a previsão orçamentária do exercício de 2026 do Instituto.

4.3. Os requisitos descritos visam à contratação de empresa(s) em atividade regular e apta(s) a fornecer insumos laboratoriais devidamente registrados, cadastrados ou notificados junto à ANVISA, atendendo de forma impositiva às normas de biossegurança vigentes, nas quantidades estabelecidas no documento anexo (Planilha de Descrição e Quantificação de Itens da DEM 0047/2026), observadas as seguintes peculiaridades:

4.3.1. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que atende aos padrões definidos pela prática laboratorial por meio de especificações usuais de mercado, possuindo ampla oferta e fácil identificação no mercado fornecedor.

4.3.2. Os bens desta contratação são classificados como contínuos, tendo em vista a necessidade permanente, diária e prolongada de sua utilização nas rotinas de triagem biológica, diagnósticos de microscopia, imunologia, bacteriologia, extração/amplificação de ácidos nucleicos e pesquisa clínica, constituindo necessidade pública essencial e ininterrupta ao INI.

4.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme as diretrizes do Decreto nº 10.818/2021.

4.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil da publicação da ARP no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462 /23, renovável por mais 1 (um) ano, inclusive no seu quantitativo total, observada a Nota Jurídica nº 00075/2024/CNLCA/CGU/AGU.

4.5.1. Para a manutenção ou para a renovação da ata, o INI aplicará a sua política de fornecedores por meio da avaliação objetiva dos indicadores de desempenho instituídos, conforme regramento a ser explicitado no futuro Termo de Referência.

4.5.2. O prazo de vigência da contratação (ciclo de fornecimento) será de 22 dias úteis, distribuídos da seguinte forma: 12 dias úteis para a entrega dos itens a contar do envio formal da nota de empenho ao fornecedor; 3 dias úteis para o recebimento provisório; e 7 dias úteis para o recebimento definitivo. Estes prazos poderão sofrer dilação nos casos de entregas com vícios observados de qualidade ou quantidade.

4.6. A quantidade mínima a ser cotada pelo licitante é a quantidade total expressa no anexo de demanda.

4.7. As descrições do catálogo do CATMAT foram acrescidas de especificações complementares apenas para garantir que os materiais ofertados atendam perfeitamente à necessidade técnica, analítica e de segurança biológica da Administração.

4.7.1. Havendo divergência entre a descrição padrão do material no sistema Compras Governamentais (CATMAT) e o apresentado neste estudo (descrição complementar), prevalecerá a descrição complementar.

4.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (Nota de Empenho) oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e execução da contratação.

4.9. Não haverá vedação à contratação de marca ou produto, desde que atenda integralmente aos requisitos de qualidade exigidos.

4.10. A proposta de preços deverá conter a ficha técnica, manual ou o catálogo do fabricante da marca ofertada como parte integrante (preferencialmente em meio digital), sob pena de não aceitação da proposta. Nos casos em que as informações constantes na ficha técnica ou catálogo não garantirem de forma clara o atendimento às especificações, o Pregoeiro poderá exigir amostras, restritas ao fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar. As amostras deverão ser entregues no Serviço de Compras do Instituto em até 3 (três) dias úteis após a solicitação via sistema, sob pena de desclassificação.

4.11. Poderão ser exigidas amostras da totalidade dos itens a serem licitados, observado o quantitativo de amostras por item descritas no termo de referência futuro.

4.12. As amostras deverão ser entregues no endereço do Serviço de Compras, situado à Av. Brasil, 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ - CEP 21045-900, acompanhadas de relação rubricada pelo credenciado, em 2 (duas) vias, para protocolo, no horário das 08:00 às 17: 00 horas, ou via postagem, no prazo limite de 3 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio, despesas inerentes e por eventual atraso na entrega.

4.13. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para envio de amostras, a partir de solicitação fundamentada via chat pelo interessado, antes de findo o prazo original.

4.14. No caso de não entrega da amostra, atraso injustificado, ou entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante poderá sofrer sanção administrativa específica.

4.15. Serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição do item (CATMAT e Complementar). A aceitabilidade dar-se-á a partir do momento em que os itens apresentados contenham, exatamente, as características descritas.

- Exemplo explicativo 1 (Grupo de Ponteiras e Alças Bacteriológicas): PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COM FILTRO HIDRÓFOBO, ESTÉRIL. Será avaliado se o material é polipropileno atóxico de grau médico, se possui transparência cristalina, se é totalmente livre de rebarbas mecânicas ou distorções estruturais e se apresenta compatibilidade de encaixe estanque nas micropipetas da instituição. De forma mandatória, aferir-se-á se as propriedades biológicas atendem ao requisito de ser apirogênico, livre de metais pesados, isento de DNase e RNase, acompanhado do respectivo laudo lote-específico do fabricante. Para as alças bacteriológicas, avaliar-se-á a calibração precisa do volume interno (1 µL ou 10 µL), integridade de barreira estéril e flexibilidade da haste plástica.
- Exemplo explicativo 2 (Grupo de Placas, Frascos de Cultura e Vidraria): PLACA LABORATÓRIO, TIPO: PARA CULTURA OU PCR, 96 POÇOS. Será avaliado objetivamente se o material é poliestireno de alta transparência óptica ou polipropileno de parede ultrafina (0,4 a 0,6 mm para perfeita condutividade térmica no caso de PCR), se a superfície é tratada para adesão celular (quando aplicável) e se as tampas promovem vedação adequada livre de pirogênios. Para as lâminas e lamínulas de microscopia, avaliar-se-á a homogeneidade física, ausência de distorções e se o tratamento silanizado fosco atende aos padrões histológicos sem desprendimento de cortes.

4.16. A compatibilidade dos bens ofertados com as especificações demandadas quanto a padrões de qualidade, eficácia, ergonomia e desempenho técnico/operacional será aferida por meio de avaliação legal, técnica e funcional, realizada pela Comissão de Avaliação Técnica e Funcional de Materiais Médico-Hospitalares e Laboratoriais do INI.

4.17. Os critérios de avaliação legal compreendem aspectos de rotulagem, embalagem, integridade de barreiras estéreis, indicação clara de lote/validade e regularidade de documentação regulamentada pela ANVISA (incluindo a RDC nº 751 de 2022 ou normas substitutivas) e junto à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicável.

4.18. Os critérios de avaliação técnica se referem a parâmetros descritivos estruturais e composição da matéria-prima (ex.: polipropileno grau médico com alta pureza para ponteiras e placas de PCR, poliestireno cristal tratado para placas de cultura, vidro neutro de borossilicato para placas de Kline, ou membranas de ésteres de celulose de 0,22 micrômetros para filtros de seringa), verificando se o material possui as propriedades físicas ideais livres de contaminações por minerais ou metais pesados.

4.19. Os critérios de avaliação funcional envolvem o teste prático do desempenho da função a que se destina o insumo laboratorial; critérios de vedação de tampas e filtros frente a pressões de centrifugação, autoclavação ou ultracongelamento (até -70ºC), encaixe correto em racks de estocagem, eficiência e estanqueidade do fluxo de pipetagem com retenção hidrófoba, e estabilidade de fixação de cortes histológicos nas lâminas silanizadas, garantindo a perfeita integridade dos ensaios e exatidão dos resultados analíticos.

4.20. Nos termos do futuro Termo de Referência, a avaliação dos materiais médico-hospitalares e laboratoriais será acompanhada dos respectivos Instrumentos de Avaliação de Materiais Médico Hospitalares (IAMMH), os quais ditam as especificações demandadas quanto a padrões de qualidade e desempenho esperados durante o procedimento técnico dentro dos programas assistenciais e de pesquisa diagnóstica.

4.21. As informações registradas nestes instrumentos se referem, sempre que disponíveis, a: identificação do produto junto à ANVISA, data de validade, número do lote, tipo de esterilização (quando aplicável), identificação do fornecedor e fabricante, número do processo e da contratação, especificações mínimas requeridas para aquisição do material e o resultado (aprovado, reprovado, desclassificado).

4.22. Os IAMMH deverão ser datados e conter, pelo menos, a assinatura de um membro da Comissão de Avaliação Técnica e Funcional de Materiais Médico-hospitalares e Laboratoriais do INI.

4.23. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema de compras governamentais.

4.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), deverá ser analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes do Termo de Referência.

4.25. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, submetidos a testes de centrifugação/congelamento/pipetagem e descartados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.26. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras aprovadas entregues serão salvaguardadas pelo INI para fins de fiscalização, contraprova e controle até o fim da execução contratual, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.27. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes analíticos e fornecer, sem ônus, as instruções de uso e manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.28. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.29. Não haverá exigência da garantia da herança preceituada no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, ato discricionário e dispensável a esta contratação, tendo em vista que a licitação versa exclusivamente sobre o fornecimento de material de consumo ordinário e padronizado de uso laboratorial.

4.30. Na futura licitação, NÃO poderá ser realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), com base nas seguintes justificativas:

4.30.1. Considerando a altíssima especificidade técnica e o grau crítico de pureza exigido para os insumos de microscopia, imunologia e biologia molecular (como ponteiras de baixa retenção certificadas livres de DNase/RNase, placas para PCR com poços de espessura ultrafina e lâminas silanizadas com fixação química ativa), o estabelecimento de cotas poderia fragmentar o fornecimento e afastar a participação de grandes distribuidores autorizados ou indústrias fabricantes exclusivas nacionais e internacionais. A divisão de itens em cotas abriria margem para que o mesmo material de laboratório fosse arrematado por duas empresas de marcas e lotes distintos, inserindo variações estruturais que comprometeriam a reprodutibilidade dos testes de PCR, ensaios de ELISA, sequenciamentos genéticos e culturas de patógenos de alto risco. Variações mínimas em espessuras de parede plástica, diâmetro geométrico de ponteiras ou resíduos de polímeros moldados podem causar retenções indesejadas, inibir reações enzimáticas e invalidar pesquisas clínicas inteiras de relevância nacional. Ademais, haveria elevado risco de ineficácia do certame (itens desertos ou fracassados) para frações menores, impondo ao Instituto o risco iminente de desabastecimento de ponteiras, pipetas, lâminas e placas, paralisando os diagnósticos essenciais dos pacientes do Centro Hospitalar.

4.31. Em consulta ao Anexo I da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024, observa-se que o objeto deste Estudo não se enquadra em margem de preferência.

4.32. Fundamentação legal da contratação: Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 11.462/2023; Lei nº 8.080/1990; RDC ANVISA nº 751 de 2022 (e suas atualizações), RDC ANVISA nº 16/2014 e Lei nº 6.360/76.

4.33. Nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, este documento é classificado como público, garantindo a ampla transparência administrativa.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções tecnológicas, analíticas e de fornecimento para a aquisição pretendida, visando identificar as opções que melhor atendam às necessidades das rotinas de diagnóstico e pesquisa clínica da instituição.

5.2. Para a execução deste levantamento de mercado, considerou-se a modelagem de contratação por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), visto que o objeto se alinha perfeitamente aos requisitos de contratações frequentes, entregas parceladas sob demanda e impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser utilizado mensalmente pela Administração devido à flutuação no volume de amostras biológicas processadas no Instituto.

5.3. Análise de Soluções Existentes e Prospecção de Fornecedores:

5.3.1. O mercado de fabricação e distribuição de materiais médico-hospitalares e laboratoriais (correlatos) é altamente competitivo, estruturado, maduro e de base biotecnológica nacional e internacional. Foi constatada a existência de ampla pluralidade de fornecedores (indústrias de plásticos grau médico, importadores exclusivos de vidrarias ópticas e distribuidores especializados de grande e médio porte) capazes de atender integralmente às exigências de pureza, certificação biológica e biossegurança da Administração. Isso garante forte competitividade ao certame e afasta qualquer risco de monopólio ou restrição de mercado.

5.3.2. As soluções de mercado disponíveis dividem-se, essencialmente, entre:

5.3.2.1. Aquisição comum (entrega única): Solução descartada por exigir grande espaço físico de armazenamento centralizado sob condições ambientais controladas de temperatura e umidade, gerar risco crítico de perdas financeiras por vencimento de prazos de validade e demandar alto aporte de capital de giro orçamentário imediato.

5.3.2.2. Sistema de Registro de Preços (SRP): Identificada como a solução ideal. Permite a otimização logística por meio de entregas parceladas (conforme a demanda analítica e assistencial), elimina a necessidade de grandes estoques locais, evita o desperdício ou obsolescência de consumíveis plásticos e garante flexibilidade na execução orçamentária do hospital.

5.4. Metodologia de Pesquisa de Preços e Viabilidade Econômica:

5.4.1. A prospecção de preços seguiu rigorosamente os parâmetros estipulados no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, aplicando uma metodologia mista de precificação baseada nas diretrizes do Serviço de Gestão de Suprimentos (SGS):

- I - Regra Principal (Reajuste Histórico): Para os itens com histórico de contratação anterior ativa na instituição (como ponteiras, placas de Petri, lâminas e lamínulas básicas), o preço de referência baseou-se no valor praticado na última licitação do INI devidamente corrigido e atualizado monetariamente pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado de 12 meses;
- II - Painel de Preços e Compras.gov.br (Critério de Exceção): Para os itens novos na padronização laboratorial, sem atas vigentes ou que apresentaram preços históricos irregulares/discrepantes (abrangendo de forma específica os itens de nicho, tais como as placas de Kline em vidro, os filtros de seringa em ésteres de celulose e as pipetas sorológicas estéreis com filtro de alta retenção), realizou-se a consulta direta ao banco de dados de compras públicas federais, extraindo a média linear dos valores adjudicados e homologados para objetos idênticos;
- III - Pesquisa Direta com Fornecedores e Mídias Especializadas: Utilizada complementarmente para balizamento e validação dos preços de referência praticados por distribuidores autorizados de grandes marcas de biotecnologia, considerando a logística de entrega do órgão no Estado do Rio de Janeiro.

5.5. Sustentabilidade Ambiental e Critérios de Qualidade:

5.5.1. O levantamento de mercado também mapeou a disponibilidade de insumos que atendam a critérios de sustentabilidade, alta performance analítica e conformidade técnica obrigatória, sem que isso gere ônus excessivo ou restrinja a competitividade:

- I - Regularidade Sanitária: Identificou-se que as marcas líderes de mercado em circulação possuem registro, cadastro ou notificação simplificada ativa na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), requisito mandatório na fase de habilitação técnica e proposta, aplicando-se desde os filtros para seringas e dispositivos de pipetagem até as placas para cultura celular;
- II - Critério de Pureza e Certificação Biológica: O mercado fornece com facilidade ponteiras, alças, reservatórios e placas de PCR fabricados com polímeros inertes livres de minerais, metais pesados, pirogênios e certificados em lote como isentos de DNase e RNase. Essa característica atende de forma compulsória às necessidades de biologia molecular e sequenciamento genético, impedindo a degradação precoce de ácidos nucleicos nas amostras de pacientes;

- III - Sustentabilidade (Critério Ambiental): O mercado oferece dispositivos com polímeros de polipropileno e poliestireno grau médico totalmente recicláveis, além de ponteiras de baixa retenção que reduzem o volume residual de descarte de materiais contaminados, diminuindo o volume total de resíduos biológicos perigosos (Grupo A) gerenciados pelo PGRSS do hospital;
- IV - Padronização Comercial: A pesquisa indicou que o mercado trabalha com embalagens padronizadas de uso institucional em laboratórios de pesquisa (ex.: caixas fechadas com blisters estéreis de placas de cultura, racks plásticos com identificação alfanumérica prontos para uso em ultrafreezers a -70ºC e ponteiras em pacotes padrão). Esse formato otimiza a relação custo-benefício e será adotado pela Administração.

5.6. Conclui-se, portanto, que o mercado está plenamente apto a fornecer os materiais e insumos laboratoriais sob o rito do Pregão por SRP, apresentando alta viabilidade econômica, ampla concorrência e estrita conformidade com as diretrizes de sustentabilidade, regularidade sanitária (ANVISA), alto padrão de pureza molecular e eficiência logística desejadas pela Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais e Insumos Laboratoriais de Consumo Ordinário (G2), compreendendo alças bacteriológicas, bandejas e reservatórios para pipetagem, caixas porta-lâminas, filtros para seringa, lâminas e lamínulas de microscopia, papéis de filtro, pipetas Pasteur e sorológicas, placas laboratoriais para PCR, cultura e imunoensaios, placas de Petri e ponteiras para micropipetas com e sem filtro hidrófobo, visando garantir as condições adequadas de biossegurança, assepsia, infraestrutura analítica e atendimento das demandas diárias de diagnóstico e pesquisa clínica das unidades laboratoriais deste Hospital.

6.2. A fim de assegurar a integridade, a eficácia analítica e a conformidade socioambiental da solução ao longo de todo o seu ciclo de vida, a contratação abrangerá os seguintes elementos integrados:

6.2.1. Escopo do Fornecimento e Qualidade:

6.2.1.1. Entrega de insumos que atendam rigorosamente às normas técnicas nacionais e possuam registro, cadastro ou notificação ativa na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para todos os dispositivos médicos e insumos de diagnóstico in vitro, quando aplicável; e

6.2.1.2. Apresentação de amostras dos lotes antes da homologação da licitação (restrita ao fornecedor classificado temporariamente em primeiro lugar), observado o quantitativo específico a ser detalhado no edital, com o objetivo de comprovar a qualidade, barreira estéril, nitidez de graduação em pipetas, ausência de rebarbas em ponteiras, transparência do polímero em placas e resistência mecânica aos esforços do uso institucional laboratorial diário (como pipetagem repetitiva, centrifugação e congelamento em ultrafreezers).

6.2.2. Logística, Forma de Entrega e Prazos:

6.2.2.1. Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) com entregas parceladas, programadas para atender à demanda contínua e flutuante do hospital, evitar o vencimento precoce de lotes e otimizar o espaço físico de armazenamento do almoxarifado central;

6.2.2.2. Prazo de entrega de até 15 (quinze) dias úteis após o envio formal da Nota de Empenho, com frete integralmente por conta da contratada (modalidade CIF), incluindo o descarregamento seguro no almoxarifado indicado; e

6.2.2.3. Prazo de validade mínimo remanescente de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo total concedido pelo fabricante para todos os produtos estéreis e com tratamentos químicos superficiais, a contar rigorosamente da data de recebimento definitivo de cada lote entregue.

6.2.3. Garantia e Substituição:

6.2.3.1. Garantia integral contra defeitos de fabricação (como furos ou fissuras estruturais em ponteiras, quebras ou distorções ópticas em lâminas/lamínulas, perda da barreira estéril, falhas de calibração volumétrica em pipetas ou alças, e desprendimento de cortes em lâminas silanizadas) válida por todo o período de prateleira (*shelf life*) do produto; e

6.2.3.2. Obrigação da contratada de substituir quaisquer itens que apresentem vícios de qualidade ou desconformidade técnica no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas após a expedição de notificação formal pela fiscalização do contrato.

6.2.4. Critérios de Sustentabilidade Ambiental:

6.2.4.1. Preferência por insumos fabricados com polímeros inertes (como polipropileno e poliestireno grau médico) de alta pureza e recicláveis, livres de aditivos com metais pesados ou minerais nocivos, priorizando marcas que utilizem embalagens secundárias recicláveis ou compactas. Tal medida visa diminuir a geração volumétrica de resíduos de descarte e otimizar a pegada de carbono no transporte logístico, facilitando a posterior neutralização e o gerenciamento de resíduos biológicos perigosos (Grupo A) executados pelo PGRSS do hospital.

6.2.5. Quantitativo necessário:

6.2.5.1. Os quantitativos necessários estão devidamente previstos e discriminados em tópico específico deste Estudo (Item 7).

6.3. Rigor da Legislação Sanitária: A legislação sanitária vigente (RDC ANVISA nº 751/2022) estabelece exigências rigorosas para a fabricação, esterilização e comercialização de dispositivos médicos e de diagnóstico in vitro, classificando-os conforme o risco e a finalidade de uso. Isso demanda da Administração Pública extrema cautela na escolha de insumos analíticos que garantam a integridade física de profissionais, do ambiente laboratorial e a perfeita preservação das amostras biológicas e moleculares processadas.

6.4. Fundamentação da Solução Escolhida: A utilização de insumos regularizados pela ANVISA e em estrita conformidade com as normas internacionais de controle de qualidade laboratorial é a solução técnica mais adequada. Ela reflete o cumprimento compulsório das boas práticas laboratoriais e das metas de segurança biológica, assegurando a exatidão analítica no diagnóstico de patologias infecciosas graves e salvaguardando a integridade das pesquisas clínicas conduzidas no âmbito do SUS.

6.5. Alinhamento com o Consumo Histórico e Padronização: Os materiais laboratoriais requisitados seguem rigidamente os padrões de consumo e qualidade tecnicamente demandados por este hospital, conforme mapeado no histórico de consumo e revisado de forma contínua pela Comissão de Padronização de Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares e Laboratoriais do INI, tornando a solução indicada a única apta a suprir com eficiência as rotinas de alta complexidade do Instituto.

6.6. Padronização Comercial das Unidades de Fornecimento: A unidade de fornecimento de cada item atende perfeitamente às práticas usuais do mercado atacadista e institucional de biotecnologia (ex.: caixas fechadas com blisters estéreis de placas de cultura, pacotes ou racks de ponteiras, caixas de lâminas e lamínulas de microscopia). Desse modo, não se faz necessária a fabricação específica ou encomendas excepcionais de formatos customizados que elevem os custos da contratação.

6.7. Justificativa de Não Participação em Intenção de Registro de Preços (IRP): Quanto a esta Administração consultar Intenções de Registro de Preços (IRPs) em andamento e avaliar a pertinência de sua participação, no que diz respeito ao artigo 10 do Decreto Federal nº 11.462 de 2023, manifesta-se pela não participação em IRPs de outros órgãos ou entidades da Administração, conforme as motivações técnicas e operacionais a seguir:

6.7.1. A página de consulta das IRPs disponibilizada no Sistema de Compras Governamentais (Compras.gov.br / SIASGnet) não permite a pesquisa ágil e consolidada de múltiplos códigos CATMAT simultaneamente de forma automatizada, exigindo buscas individualizadas e manuais. Tal fato inviabiliza a triagem célere frente à grande variedade e especificidade de itens laboratoriais (o Serviço de Gestão de Suprimentos - SGS possui cerca de 800 itens padronizados) indispensáveis para o atendimento contínuo dos pacientes e pesquisas.

6.7.2. Ao realizar a busca dos materiais pela descrição textual, são recuperados extensos e genéricos registros distribuídos em múltiplas páginas. A verificação individualizada de cada registro para identificar a compatibilidade exata com os códigos CATMAT e as necessidades específicas do hospital demanda tempo administrativo incompatível com o cronograma de contratação.

6.7.3. Após identificar um item correlato na tela, faz-se necessário analisar minuciosamente os anexos de cada IRP alheia para avaliar se a especificação detalhada proposta pelo órgão gerenciador atende ao padrão de qualidade, segurança e rendimento exigido por esta instituição (como especificações de isenção de pirogênios, DNase e RNase para ponteiras e placas de PCR, ou a uniformidade óptica e tratamento de silanização em lâminas de microscopia).

6.7.4. Muitas vezes, os órgãos gerenciadores externos não anexam os termos de referência detalhados às IRPs ou utilizam descrições demasiadamente genéricas no sistema. Isso impede uma análise técnica segura sobre a adequação do produto e gera o risco crítico de adesão a itens frágeis que não atendem às necessidades específicas de sensibilidade e desempenho exigidas pela Administração Laboratorial.

6.7.5. Adicionalmente, a pulverização da aquisição de uma mesma linha de suprimentos laboratoriais em diferentes atas e processos gerenciados por terceiros fragmentaria severamente a gestão contratual. A prática geraria graves gargalos logísticos de recebimento, fracionamento de lotes e controle de estoque, além de prejudicar a economia de escala que se obtém concentrando toda a cesta de correlatos laboratoriais em um certame próprio, padronizado e unificado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades definidas para esta aquisição, detalhadamente dispostas no documento anexo (Anexo I), consideraram o consumo ordinário dos itens nos últimos anos no suporte analítico aos serviços de saúde ambulatoriais, laboratoriais e hospitalares do Instituto, com foco metodológico no comportamento de consumo e triagem dos últimos 12 (doze) meses, conforme preconiza o item 5.3 da Instrução Normativa IN nº 205/1988.

7.2. De forma geral, a quantidade total requerida para cada item da Ata de Registro de Preços é o resultado numérico do consumo médio mensal (CMM) multiplicado por 18 (dezoito) meses. Essa métrica engloba os 12 meses regulares de vigência da futura ata (referentes ao item 5.3 da IN nº 205/88) acrescidos de uma margem de segurança correspondente a 50% (6 meses) do consumo anual estimado.

7.2.1. O estabelecimento desta margem de segurança de 6 (seis) meses faz-se estritamente necessária porque as ponteiras com e sem filtro, alças bacteriológicas, lâminas, lamínulas, placas de PCR, imunologia e cultura celular são destinadas de forma direta ao diagnóstico definitivo, isolamento microbiológico e monitorização de cargas virais/bacterianas. Devido à gravidade e ao grau de avanço das patologias infectocontagiosas atendidas neste Instituto, os pacientes notadamente não podem sofrer interrupções no fluxo de diagnósticos ou na liberação de exames de monitoramento. O desabastecimento desses materiais de consumo ordinário paralisaria as rotinas de biologia molecular, microscopia óptica, sorologia e culturas biológicas, gerando elevado risco de contaminação cruzada laboratorial, atraso na instituição de tratamentos adequados e iminente risco de morte.

7.2.2. A modelagem quantitativa não se limitou a uma replicação matemática linear. Alguns itens específicos foram ajustados para maior em decorrência do aumento real da demanda analítica verificado nas pesquisas clínicas e na necessidade de suporte a novos procedimentos diagnósticos (como o incremento de lâminas silanizadas e ponteiras de baixa retenção com filtro). De igual modo, outros itens tiveram uma quantidade demandada reduzida (ajuste para menor) em face da atual adequação de protocolos internos e estabilização de rotinas analíticas específicas.

7.2.3. Abaixo, consolida-se a listagem e a projeção quantitativa da demanda laboratorial estipulada para o Exercício de 2026/27, com base no consumo dos 2 últimos anos registrados pelos sistemas oficiais de dispensação e controle de estoques do Instituto (SGA e MV), conforme demonstrativo anexo (Anexo II).

Item	Descrição	2024/2025	Qtde requerida
1	ALCA BACTERIOLOGICA DESCARTAVEL ESTERIL, DE 10 UL PCT C/100 UND	0	70.000
2	ALCA BACTERIOLOGICA, DRIGALSKY, PLASTICO, DIM: CERCA DE 35 X 150 MM, ESTERIL E DESCARTAVEL	490	500
3	ALCA MICROBIOLOGICA 01 UL CALIBRADA DESCARTAVEL	27750	27.000
4	BANDEJA LABORATORIO, PLASTICO, DIM: CERCA DE 50 ML, DESCARTAVEL, RESERVATORIO P/PIPETAGEM.	1940	5.000
5	CAIXA PLASTICO, COMP: 205 MM, LARG: 165 MM, ALT: 30 MM, ACONDICIONAR LAMINAS HISTOLOGICAS.	40	50
6	FILTRO, MATERIAL: ESTERES DE CELULOSE, INDIVIDUAL, CERCA DE 25MM, POROSIDADE: 0,22 UM.	1100	230
7	FRASCO P/TRANS. LAMINAS CITOLOGICAS	3567	3.100
8	LAMINA P/MICROSCOPIA LISA MEDINDO 26 X 76 MM CX C/50 UN	10750	8.000
9	LAMINA P/MICROSCOPIA MEDINDO 25,4 X 76,2 MM, COM BORDA FOSCA, CX. C/50 UND.	95876	100.000
10	LAMINULA LISA P/MICROSCOPIA MEDINDO 24 X 24 MM CX C/100 UN	4500	5.000
11	LAMINULA LISA P/MICROSCOPIA MEDINDO 24 X 32 MM CX C/100 UN P /IMUNOFLORESCENCIA	3400	5.200
12	LAMINULA P/MICROSCOPIA MEDINDO 20 X 20 MM CX C/100 UN	3500	1.700
13	LAMINULA P/MICROSCOPIA MEDINDO 20 X 20 MM CX C/100 UN	3500	5.400
14	LAMINULA DE VD, LISA, P/MICROSCOPIA, MEDINDO 24 X 50MM, CX C/100 UN	16200	15.300
15	PAPEL FILTRO XAROPOSO, GRAMATURA 80, MEDINDO: 50 X 50 CM, PCT. C /100 UNDS.	6100	5.000
16	PIPETA PASTEUR DESCARTAVEL GRADUADA - 3ML	56800	44.000
17	PIPETA SOROLOGICA (SEROLOGICAL PIPETTES) - 10 ML	7125	6.000
18	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA 2ML - DESCARTAVEL	34850	33.000
19	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA 5ML - DESCARTAVEL ESTERIL, APIROGENICA, GRADUADA E EMBALADA IND	15800	15.000
20	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA DE 25 ML	3250	3.000
	PIPETA, MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE: 3 ML, ESCALA: ESCALA 0,5 EM		

21	0,5 ML, TIPO: PASTEUR	28000	26.000
22	PLACA LABORATORIO, PLASTICO, FUNDO EM "V", CAP: 96 POCOS, SEM BORDA, TIPO: PARA PCR.	20	50
23	PLACA 96 POCOS, POLIESTIRENO, FUNDO U, C/TAMPA, ESTERIL, APIROGENICA, EMB INDIVIDUAL	350	250
24	PLACA DE KLINE 12, 80 X 60MM E 5MM DE ESPESSURA	299	350
25	PLACA DE PETRI 150 X 15	600	600
26	PLACA DE PETRI LISA ESTERIL EM PLASTICO MEDINDO 90 X 15 MM PCT C /10 UN	58180	49.000
27	PLACA LABORATORIO P/CULTURA, PLASTICO, CAP 6 POCOS, FUNDO CHATO, C/TAMPA, ESTERIL.	50	50
28	PLACA LABORATORIO, P/CULTURA, PLASTICO, CAP 96 POCOS, FUNDO CHATO, C/TAMPA, ESTERIL.	400	12.000
29	PLACA P/CULTURA POLISTIRENO C/96 POCOS C/TAMPA DESC ESTERILIZ P /RAD FUNDO CHATO	4100	3.000
30	PONTEIRA 0,1- 10 UL C/FILTRO BAIXA RETENCAO TRANSPARENTE - RACK ESTERIL - CX. C/96 UND.	42	64.800
31	PONTEIRA DE 10 UL NATURAL NAO ESTERIL C/FILTRO LIVRE DE RNASE E DNASE USO EM PIPETADOR GIL	5856	15.000
32	PONTEIRA DE 20 UL NATURAL ESTERIL C/FILTRO LIVRE DE RNASE/DNASE USO EM PIPETADOR GILSON	25368	22.656
33	PONTEIRA DE 200UL NATURAL ESTERIL C/FILTRO LIVRE DE RNASE E DNASE USO EM PIPETA	30672	77.952
34	PONTEIRA LAB. POLIPROPILENO, CAP. 200 MCL, APIROGENICO, LIVRE DE DNASE E RNASE.	4800	11.616
35	PONTEIRA C/FILTRO, 0,1-10UL, CURTA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, RACK C/96 UNDS.	226	50.000
36	PONTEIRA LAB., MAT. POLIPROPILENO, CAP. ATE 20 MCL, ESTERILIDADE APIROGENICO, DESCARTAVEL.	3000	5.000
37	PONTEIRA LABORATORIO POLIPROPILENO, CAP. ATE 1000 MCL, ACESSORIOS C/FILTRO HIDROFOBO.	24296	27.000
38	PONTEIRA LABORATORIO, AMARELA, S/FILTRO, POLIPROPILENO, CAP: ATE 200 MCL, DESCARTAVEL.	163000	132.000
39	PONTEIRA LABORATORIO, POLIPROPILENO, CAP. ATE 1000 MCL, APIROGENICO, DESCARTAVEL.	11460	11.000
40	PONTEIRA LABORATORIO, POLIPROPILENO, CAP: ATE 100 MCL, C/FILTRO HIDROFOBO, ESTERIL.	10304	21.000
41	PONTEIRA LABORATORIO, POLIPROPILENO, CAP: ATE 200 MCL, APIROGENICO, DESCARTAVEL.	3016	7.000
42	PONTEIRA LABORATORIO, POLIPROPILENO, CAP: ATE 5000 MCL, APIROGENICO, DESCARTAVEL.	1500	11.000
43	PONTEIRA P/MICROPIPETA VOLUME DE 500-1000 ML	3000	13.000
44	PONTEIRA S/FILTRO BARREIRA, VOLUME DE 1 A 300 MICROLITROS, TRANSPARENTE, ESTERIL	0	3.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): SIGILOSO

8.1. Nos termos legais, os preços de referência dos materiais e insumos laboratoriais foram estimados obedecendo a critérios metodológicos bem definidos pelo Serviço de Gestão de Suprimentos (SGS), com o objetivo de retratar com fidedignidade a realidade do mercado de saúde:

8.1.1. Regra Principal (Reajuste pelo IPCA): Para a maioria dos itens constantes no catálogo histórico institucional (como ponteiras, placas de Petri, lâminas e lamínulas básicas), o preço de referência foi balizado pelo valor adjudicado/praticado na última licitação realizada pelo INI, aplicando-se de forma linear a atualização monetária correspondente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 meses;

8.1.2. Critério de Exceção (Banco de Preços Compras.gov.br): Para os itens novos na padronização laboratorial, que não possuíam ata de registro de preços anterior no órgão ou que apresentaram comportamento mercadológico irregular/discrepante (abrangendo especificamente os itens de nicho analítico, como as placas de Kline em vidro, os filtros de seringa em ésteres de celulose e as pipetas sorológicas estéreis com filtro de alta retenção, equivalentes metodológicos aos itens excepcionados no modelo), adotou-se como critério de verificação a consulta direta ao banco de dados do sistema federal Compras.gov.br, utilizando-se a média linear dos valores válidos homologados como preço máximo estimado.

8.1.3. Os valores de referência unitários e totais estimados para cada item laboratorial, bem como os respectivos comprovantes e memórias de cálculo, encontram-se detalhadamente dispostos no Anexo I deste documento, totalizando uma estimativa global inicial de R$ SIGILOSO.

8.1.4. De acordo com o artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços pública deve ser realizada mediante a utilização combinada do Painel de Preços, de contratações similares de outros entes públicos, de pesquisas publicadas em mídia especializada e, complementarmente, de pesquisas diretas com fornecedores do ramo de biotecnologia. A ampla pesquisa orientada por esta IN, que dará origem ao Mapa Comparativo de Preços definitivo, será realizada e consolidada em momento oportuno pelo setor de pesquisa de mercado responsável.

8.2. Após a elaboração do Mapa Comparativo de Preços e da emissão da respectiva Nota Técnica de Análise Crítica da Pesquisa de Preços, sugere-se que os preços máximos orçados pela Administração sejam mantidos sob sigilo (orçamento sigiloso), não sendo divulgados aos futuros licitantes na fase de lances da licitação, em estrita conformidade com o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021. É sabido que, quando o valor teto da contratação é amplamente publicizado de imediato, as empresas licitantes tendem a balizar suas propostas iniciais e seus lances próximos a esse patamar máximo, o que limita severamente o potencial de disputa e reduz a economicidade para o hospital.

8.3. Sem conhecer previamente o teto orçamentário estabelecido pela instituição, as licitantes são forçadas a formular suas propostas e lances baseando-se estritamente em seus próprios custos reais, logística de importação/distribuição de plásticos de alta pureza molecular, vidrarias ópticas e margens comerciais de concorrência. Essa dinâmica força o mercado a ofertar seu melhor preço real desde a fase de lances, o que historicamente reverte-se em propostas muito mais vantajosas e econômicas para a Administração Pública.

8.4. Ademais, embora não elimine por completo o risco de colusão, a adoção do orçamento sigiloso dificulta substancialmente a combinação prévia de preços entre empresas (formação de cartéis). Na ausência de um parâmetro oficial do governo divulgado no edital, as empresas perdem o referencial de valor para alinhar estratégias espúrias de cobertura, rodízio ou divisão artificial dos lotes de ponteiras, pipetas, alças, lâminas e placas laboratoriais com base no limite financeiro total disponível no orçamento do Instituto.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em estrita observância ao disposto no art. 40, § 3º, e no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a modelagem desta contratação adotará o parcelamento da solução por meio da divisão do objeto em itens adjudicados separadamente. A opção pelo parcelamento fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e econômicos:

9.1.1. Ampliação da Competitividade e Isonomia: O mercado fornecedor de materiais e insumos laboratoriais (correlatos) é altamente ramificado, maduro e especializado. Ele é composto tanto por indústrias petroquímicas e de transformação focadas na moldagem de plásticos de alta pureza grau médico (fabricantes de ponteiras de polipropileno com e sem filtro, alças bacteriológicas, placas de PCR e placas de Petri) quanto por indústrias de precisão óptica e vidrarias laboratoriais (fabricantes de lâminas silanizadas com adesão química ativa, lamínulas de microscopia e placas de Kline) e indústrias químicas/papeleras de nicho (fabricantes de papel de filtro qualitativo e sistemas de filtração com membranas). A divisão do objeto em itens independentes permite a participação direta de fabricantes especializados e distribuidores autorizados de nicho, ampliando significativamente o número de licitantes e evitando o direcionamento ou restrição do certame.

9.1.2. Obtenção de Economia de Escala por Item: A adjudicação por item individual permite que a Administração Pública obtenha o menor preço real de mercado para cada insumo especificamente. A aglutinação de todos os produtos analíticos, vidrarias ópticas, consumíveis plásticos de biologia molecular e dispositivos de filtração em um lote único (global) forçaria as empresas participantes a subcontratar ou adquirir de terceiros os itens que não fabricam ou não distribuem rotineiramente no mercado de saúde. Isso geraria a incidência de margens de lucro cumulativas ("BDI sobre BDI"), encarecendo substancialmente o valor total da contratação para o hospital.

9.1.3. Viabilidade Técnica e Ausência de Complexidade de Integração: Os bens que compõem a presente solução (ponteiras, lâminas, lamínulas, alças, pipetas Pasteur, papéis de filtro, placas de Petri, etc.) são totalmente autônomos e independentes entre si. O uso de

uma ponteira de polipropileno de determinada marca não depende e não sofre interferência no desempenho ou na compatibilidade de uma lâmina de microscopia ou de uma placa de cultura fornecida por outra empresa. Portanto, a gestão de estoque, o recebimento e o uso clínico-laboratorial de marcas distintas por fornecedores diferentes não trazem nenhum prejuízo técnico, operacional ou assistencial à rotina do hospital.

9.1.4. Mitigação de Riscos de Desabastecimento: A divisão por itens funciona como uma estratégia de segurança institucional e salvaguarda logística. Caso uma das empresas contratadas enfrente problemas na cadeia global de suprimentos, barreiras de importação de polímeros ou venha a falhar na entrega de um item específico (como as ponteiras estéreis com filtro hidrófobo) ou de um lote de lâminas silanizadas bolfas fosca, os demais contratos e linhas de fornecimento (de alças bacteriológicas, placas de Petri ou pipetas sorológicas) não sofrerão qualquer impacto. Isso preserva a continuidade das atividades assistenciais e de diagnóstico da unidade de saúde e facilita eventuais processos de substituição emergencial ou aplicação de sanções.

9.2. Por oportuno, não se admitirá a oferta de quantidades menores que as estabelecidas para os itens individualmente. A fragmentação de um mesmo item em subquantitativos individuais impediria o atendimento integral da necessidade consolidada da Administração e geraria múltiplos vínculos contratuais e atas diferentes para o exato mesmo insumo. Tal cenário dificultaria severamente a gestão logística do almoxarifado, o controle de lotes e a padronização das condutas de laboratório na assistência diária.

9.3. Assim, resta tecnicamente demonstrado que o parcelamento por itens atende integralmente ao interesse público, pois maximiza a competitividade no certame, garante a vantajosidade econômica para o Instituto e elimina o risco de dependência de um fornecedor único para produtos de naturezas industriais e comerciais distintas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Em estrito cumprimento às diretrizes de planejamento da Nova Lei de Licitações, foram mapeadas as contratações vigentes na instituição que possuem relação de complementaridade (correlatas) ou dependência (interdependentes) com o fornecimento de Materiais e Insumos Laboratoriais de Consumo Ordinário e de Alta Performance (Grupo G2), considerando sua aplicação direta na assistência à saúde, apoio diagnóstico de precisão e rotina analítica e de pesquisa do órgão:

10.1.1. Contratações Correlatas (Complementares): Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Calibração e Manutenção Preventiva /Corretiva de Equipamentos de Laboratório: Esta contratação, atualmente ativa, atua de forma complementar ao fornecimento dos insumos. Enquanto o presente certame fornece os consumíveis plásticos e de vidro (como as ponteiras com filtro hidrófobo, placas para PCR, lâminas silanizadas e pipetas sorológicas), o contrato de manutenção garante o perfeito funcionamento, calibração técnica e certificação biológica dos equipamentos de grande porte e dispositivos de precisão (como micropipetas monocanais e multicanais, termocicladores, centrífugas de alta velocidade, capelas de fluxo laminar e microscópios ópticos/de fluorescência). A atuação conjunta de ambas as soluções assegura a estabilidade mecânica, volumétrica e óptica necessária para o processamento rigoroso das amostras, garantindo a reprodutibilidade dos testes moleculares, ensaios de microscopia e a exatidão analítica no diagnóstico de patologias infecciosas.

10.1.2. Contratações Interdependentes (Relação de Dependência):

10.1.2.1. Contrato de Gerenciamento e Destinação de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS - Grupo A e E): Há total interdependência com o contrato ativo de coleta, transporte, tratamento por autoclave/incineração e destinação final de resíduos infectantes (Grupo A) e perfurocortantes (Grupo E). O uso de ponteiras contaminadas, placas de cultura celular, alças bacteriológicas, lâminas e lamínulas com esfregaços biológicos ou frações plasmáticas gera, imediatamente após o uso analítico, resíduos biológicos perigosos de alta carga patogênica. O contrato de PGRSS vigente possui escopo, frequência de coleta e capacidade operacional perfeitamente dimensionados para absorver o volume residual gerado por este fornecimento de materiais laboratoriais, garantindo o descarte legal, seguro, em conformidade ambiental e sob as regras estritas da ANVISA.

10.1.2.2. Contratos de Fornecimento de Reagentes de Diagnóstico, Enzimas e Meios de Cultura (Sistemas Fechados ou Abertos): Existe estrita dependência operacional com os contratos e atas de registro de preços vigentes para o abastecimento do laboratório com mastermix de PCR, enzimas de sequenciamento genético, anticorpos para imunoensaios, corantes histológicos e meios de cultura microbiológicos. A eficácia e a utilidade prática dos insumos plásticos e vidrarias adquiridos nesta licitação (como as ponteiras de baixa retenção, as placas de cultura de 6 e 96 poços e as lâminas silanizadas) dependem diretamente da disponibilidade e integridade desses insumos químicos e biológicos complementares para a execução do ciclo analítico completo e liberação dos laudos diagnósticos dos pacientes do Centro Hospitalar.

10.2. Verifica-se que todas as contratações acessórias e interdependentes necessárias para suportar o ciclo de vida, a biossegurança e a aplicação técnica dos materiais e insumos laboratoriais encontram-se ativas, regulares e formalizadas. Não há necessidade de deflagrar novos certames em paralelo, restando demonstrada a plena viabilidade institucional, a segurança biológica e a sincronia logística para o início do fornecimento objeto deste ETP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição está prevista no do Plano Contratações Anual - PCA 2026 e no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC:

- PROGRAMA: 650-172780 - Atenção de Referência a portadores de Doenças Infecciosas
- AÇÃO: 8305 - ATENÇÃO DE REFERÊNCIA E PESQUISA CLÍNICA EM PATOLOGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E EM DOENÇAS INFECCIOSAS.
- FONTE: Tesouro
- Número do DFD do PGC: 96/2026
- ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000008
- Data de publicação no PNCP:30/04/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A Constituição Federal reconhece a vida como o direito fundamental mais importante (art. 5º) e a saúde como direito de todos e dever do Estado (art. 196), resguardando assim a dignidade da pessoa humana, fundamento do Estado Democrático de Direito, previsto no art. 1º, inciso III da Carta Magna.

12.2. A contratação pretendida busca alcançar resultados diretos e indiretos que impactam a exatidão diagnóstica, a biossegurança laboratorial, a segurança do paciente e a eficiência na gestão dos recursos públicos, destacando-se:

12.2.1. Alta Performance Analítica e Confiabilidade Diagnóstica: Garantia de acesso a insumos plásticos e de vidro com elevado grau de pureza e especificidade técnica (como ponteiras de baixa retenção e placas de PCR com parede ultrafina de 0,4 a 0,6 mm para perfeita transferência térmica, alças bacteriológicas com calibração volumétrica precisa e lâminas silanizadas com adesão química ativa para fixação histológica). A utilização desses correlatos impede a degradação de ácidos nucleicos (DNA/RNA), desprendimentos de cortes ou reações inibitórias, assegurando a exatidão e a reprodutibilidade de exames complexos de biologia molecular, microscopia de fluorescência, isolamento bacteriano e sequenciamento genético, cruciais para o diagnóstico definitivo das patologias infecciosas tratadas no Instituto.

12.2.2. Preservação da Integridade de Amostras e Redução de Erros Pré-Analíticos: A disponibilidade de ponteiras com filtro hidrófobo perfeitamente calibradas, pipetas sorológicas estéreis com barreiras de retenção e reservatórios de pipetagem integrados garante a estabilização analítica e impede a contaminação por aerossóis entre poços de ensaio. Isso reduz drasticamente a ocorrência de erros pré-analíticos e contaminações cruzadas, evitando a necessidade de reconvocação de pacientes internados ou ambulatoriais para novas coletas dolorosas e invasivas, elevando a segurança do paciente e a eficiência do fluxo de trabalho das bancadas laboratoriais.

12.2.3. Fortalecimento da Biossegurança e Controle de Contaminações: O uso de materiais descartáveis estéreis, apirogênicos, embalados individualmente ou dispostos em racks protegidos (como pipetas Pasteur estéreis, filtros para seringa de 0,22 µm e placas de cultura celular com tampa) assegura o isolamento microbiológico rigoroso. Essa barreira técnica protege os operadores contra riscos biológicos de patógenos de alta classe de risco e impede contaminações cruzadas entre amostras nos laboratórios de alta complexidade do INI, resguardando a integridade das pesquisas de interesse nacional.

12.2.4. Continuidade e Regularidade das Atividades Assistenciais e de Pesquisa: Prevenção contra o desabastecimento crônico ou a interrupção de triagens microscópicas, exames de carga viral, imunodiagnósticos (Kline/ELISA) e monitoramentos de pacientes por falta de insumos de consumo ordinário no estoque central. A manutenção regular do fluxo de entregas parceladas por SRP assegura que o Centro Hospitalar e a rede de vigilância laboratorial do Ministério da Saúde operem de forma ininterrupta frente a demandas rotineiras, investigações clínicas ou cenários de surtos e epidemias.

12.2.5. Eficiência Administrativa, Padronização e Vantajosidade Econômica: A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) com entregas fracionadas e sob demanda otimiza o espaço físico de armazenamento do almoxarifado central e evita o desperdício de lotes plásticos e vidrarias por perda de validade. Além disso, a ampla disputa gerada pelo parcelamento por item individual garante a obtenção de propostas financeiras altamente competitivas e vantajosas (balizadas pela metodologia mista do SGS de reajuste pelo IPCA e consulta ao Compras.gov.br), promovendo o aproveitamento máximo de cada insumo contratado sem ônus de customização de mercado.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para assegurar a regularidade da contratação e a perfeita execução do futuro contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e operacionais antes da emissão da primeira Nota de Empenho:

13.1.1. Adequação Logística e Espaço no Almoxarifado:

13.1.1.1. Organização física e delimitação de área específica no almoxarifado central para a recepção, triagem e armazenamento dos lotes de materiais e insumos laboratoriais (Grupo G2), garantindo condições adequadas de paletização, distanciamento do solo/paredes e proteção contra umidade, poeira, pragas ou calor excessivo. O arranjo deve preservar rigorosamente a integridade física e as propriedades biológicas dos materiais (especificamente a barreira estéril das placas de cultura, placas de Petri e pipetas sorológicas; a integridade estrutural e isenção absoluta de poeira ou estática nos microtubos e ponteiras de PCR com filtro; a calibração volumétrica de alças e pipetas; e a estabilidade físico-química das lâminas silanizadas), além de prever área física dimensionada para o armazenamento seguro de caixas e racks plásticos organizadores; e

13.1.1.2. Ajuste dos sistemas informatizados de controle de estoque para cadastrar os novos itens, marcas adjudicadas e lotes, assegurando a aplicação rigorosa do método PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que Sai) para evitar o vencimento dos insumos e otimizar o giro de estoque dos materiais estéreis, garantindo que lotes com tratamentos de superfície (como placas de cultura tratadas e lâminas silanizadas foscas) sejam consumidos dentro de sua janela de eficácia analítica ideal.

13.1.2. Designação e Capacitação da Equipe de Fiscalização:

13.1.2.1. Publicação de portaria formal indicando o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnicos e Administrativos (titulares e suplentes), priorizando profissionais que atuem na área de farmácia hospitalar, bioquímica, biologia molecular, diagnóstico laboratorial, microscopia ou logística de suprimentos de saúde; e

13.1.2.2. Alinhamento técnico com a equipe de fiscalização sobre os procedimentos de conferência no ato da entrega, incluindo a checagem obrigatória da integridade das embalagens e blisters individuais, a verificação dos registros, cadastros ou notificações ativos na ANVISA (essencial para insumos de diagnóstico *in vitro* e dispositivos correlatos), a conformidade das datas de validade e a conferência de laudos de pureza/isenção de pirogênios, DNase e RNase emitidos pelo fabricante para os lotes de ponteiras e placas de PCR.

13.1.3. Protocolo de Avaliação de Amostras e Fichas Técnicas:

13.1.3.1. Estruturação do fluxo interno para recebimento, codificação e análise das amostras (ou fichas técnicas, conforme definido no Termo de Referência) que serão exigidas das empresas classificadas temporariamente em primeiro lugar, utilizando os critérios objetivos dos Instrumentos de Avaliação de Materiais Médico Hospitalares e Laboratoriais (IAMMH) e definindo os prazos regulamentares para emissão do laudo técnico de qualidade, integridade biológica e desempenho funcional (como resistência mecânica à centrifugação e ao ultracongelamento a -70ºC, estanqueidade de filtros hidrófobos e estabilidade de cortes histológicos) pela comissão técnica competente.

13.1.4. Alinhamento com Contratos Interdependentes (Comunicação Interna):

13.1.4.1. Notificação formal à equipe gestora do plano de gerenciamento de resíduos (PGRSS - Grupo A, resíduos infectantes; e Grupo E, perfurocortantes) e à equipe de bancada técnica laboratorial sobre a previsão de início do fornecimento dos novos lotes de materiais. A providência visa mitigar riscos e permitir o planejamento prévio e o monitoramento logístico quanto ao volume de descarte de ponteiras, pipetas, alças, lâminas e placas laboratoriais após o processamento analítico, bem como garantir a perfeita sintonia operacional e o correto manuseio clínico das novas marcas nos postos de triagem e diagnóstico.

13.2. Considerando que os itens já são, comumente, utilizados na instituição, bem como que todas as atividades acima relacionadas já são exercidas ordinariamente por este Órgão ao longo dos anos, constata-se o pleno cumprimento do quesito sem que outras ou novas atividades administrativas ou estruturais precisem ser implementadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os impactos ambientais estão previstos e tratados no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde nas unidades da Fiocruz - PGRSS conforme a Resolução da Diretoria Colegiada, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária /ANVISA - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018.

14.2. Em relação aos critérios de sustentabilidade da presente contratação, foram feitas as análises abaixo:

14.2.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis verifica-se que o objeto da contratação enquadra-se no item 8 do Guia e que todas as ações indicadas no campo "providências a serem tomadas" foram contempladas; e

14.2.2. Em relação ao Plano de Logística Sustentável (Art. 7º da IN SEGES/ME nº 81 de 25 de novembro de 2022), declaramos que, como o INI está em fase de elaboração de seu PLS próprio, faz-se referência ao normativo atual correspondente, ou seja, o PLS da Fiocruz (Portaria SEGES/ME nº 9.678 de 19 de julho de 2021), enquadrando os itens na categoria de Resíduos Infectantes (grupo A - Resíduos de Serviços de Saúde). A logística de descarte está detalhada no item 7 do PGRSS do INI.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento considera a aquisição VIÁVEL e delibera que a viabilidade se justifica pelo fato de que o item de consumo, objeto dessa contratação, já é utilizado continuamente pelo Instituto, está previsto no PGC e não causa impacto à dinâmica atual do Serviço de Almoxarifado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: APROVO O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTEVAO PORTELA NUNES

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 13:58:22.

ANDRE LUIZ DOS SANTOS MACEDO

Membro da equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 13:54:08.

EDUARDO JORGE DA SILVA

Membro da equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 11:15:38.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa de preços com anexos.pdf (195.01 KB)
- Anexo II - Demonstrativo 2024 e 25.pdf (4.07 MB)

PLANILHA DE COTAÇÃO INICIAL DE PREÇOS PELO SGS/VDGDI/INI

REFERENTE A ITENS LABORATORIAIS - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:	53/2026						DATA:	6/1/2026

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QUANTIDADE	U.F.	QTDE AMOSTRAS	1 - PESQ. DE PREÇOS COMPRAS GOV	2 - CT ANTERIORES C/CORR.	3 - FORNEC. OU MÍDIA ESP.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	408817	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL*: PLÁSTICO, COMPONENTES: COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM: CALIBRADA, VOLUME: 10 MCL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	ENTRE 22 E 30CM DE TAMANHO	70000	UND	5 UND					
2	408823	ALÇA BACTERIOLÓGICA, TIPO*: DRIGALSKY, MATERIAL*: PLÁSTICO, DIMENSÕES: CERCA DE 35 X 150, FORMATO: EM L", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL"	ALÇA DE DRIGALSKI, ESTÉRIL, FORMATO EM L, DESCARTÁVEL	500	UND	2 UND					
3	408818	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL*: PLÁSTICO, COMPONENTES: COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM: CALIBRADA, VOLUME: 1 MCL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	ALÇA BACTERIOLÓGICA DESCARTÁVEL 1 µL, ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	27000	UND	5 UND					
4	426871	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO:PLÁSTICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 ML, ADICIONAL:DESCARTÁVEL, TIPO:TIPO RESERVATÓRIO PARA PIPETAGEM	RESERVATÓRIO (COXINHO) OU BERÇO PARA MULTICANAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRI	5000	UND	5 UND					
5	311806	CAIXA, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 205, LARGURA: 165, ALTURA: 30, APLICAÇÃO: ACONDICIONAR LÂMINAS HISTOLÓGICAS	CAIXA PORTA LÂMINAS EM PLÁSTICO, COM FECHO. CAPACIDADE PARA 100 LÂMINAS	50	UND	1 UND					
6	410702	FILTRO LABORATÓRIO, TIPO: PARA SERINGA, MATERIAL: ÉSTERES DE CELULOSE, POROSIDADE: 0,22 ?M, DIMENSÕES: CERCA DE 25, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL		230	UND	1 UND					
7	412639	PORTA LÂMINA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 3 LÂMINAS, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL: COM DIVISÓRIAS	FRASCO P/TRANS. LAMINAS CITOLOGICAS	3100	UND	1 UND					
8	409703	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25, TIPO BORDA: BORDA LISA		8000	UND	5 UND					
9	436026	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, ADICIONAL: SILANIZADA, TIPO BORDA: BORDA FOSCA, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25		100000	UND	5 UND					
10	409643	LAMÍNULA, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 25 MM	LAMINULA LISA P/MICROSCOPIA MEDINDO 24 X 24 MM	5000	UND	5 UND					
11	412600	LAMÍNULA, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 20 X 30 MM	LAMINULA LISA P/MICROSCOPIA MEDINDO 24 X 32 MM	5200	UND	5 UND					
12	409642	LAMÍNULA, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 20	LAMINULA DE VD, LISA, P/MICROSCOPIA, MEDINDO 18 X 18MM	1700	UND	5 UND					
13	409642	LAMÍNULA, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 20	LAMINULA P/MICROSCOPIA MEDINDO 20 X 20 MM	5400	UND	5 UND					

14	409646	LAMÍNULA, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 50	LAMINULA DE VD, LISA, P/MICROSCOPIA, MEDINDO 24 X 50MM	15300	UND	5 UND					
15	408326	PAPEL DE FILTRO, TIPO: QUALITATIVO, DIMENSÕES: 50 X 50	PAPEL FILTRO XAROPOSO, GRAMATURA 80, MEDINDO: 50 X 50	5000	UND	5 UND					
16	423975	PIPETA, TIPO:PASTEUR, CAPACIDADE:3 ML, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL		44000	UND	5 UND					
17	410533	PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 10, MATERIAL: PLÁSTICO, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOBO		6000	UND	5 UND					
18	410526	PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 2, MATERIAL: PLÁSTICO, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOBO		33000	UND	5 UND					
19	410515	PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 5, MATERIAL: PLÁSTICO, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML		15000	UND	5 UND					
20	410540	PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 25, MATERIAL: PLÁSTICO, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOBO		3000	UND	5 UND					
21	417047	PIPETA, TIPO: PASTEUR, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 3, MATERIAL: PLÁSTICO, ESCALA: ESCALA 0,5 EM 0,5 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	Estéril	26000	UND	5 UND					
22	410796	PLACA LABORATÓRIO, TIPO: PARA PCR, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 96 POÇOS, TIPO FUNDO: FUNDO EM V", ADICIONAL: SEM BORDA"		50	UND	1 UND					
23	422362	PLACA LABORATÓRIO, TIPO: PARA CULTURA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 96 POÇOS, TIPO FUNDO: FUNDO EM U", COMPONENTES: COM TAMPA, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO*: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM INDIVIDUAL"		250	UND	1 UND					
24	412677	PLACA LABORATÓRIO, TIPO: KLINE, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 12 POÇOS	PLACA COM 12 ESCAVAÇÕES MEDINDO 6CM X 8CM E CADA ESCAVAÇÃO COM 400 MICROLITROS	350	UND	1 UND					
25	410061	PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 150, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL		600	UND	5 UND					
26	410065	PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 90, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL		49000	UND	5 UND					

27	410794	PLACA LABORATÓRIO, TIPO: PARA CULTURA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 6 POÇOS, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, COMPONENTES: COM TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL		50	UND	1 UND					
28	410791	PLACA LABORATÓRIO, TIPO: PARA CULTURA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 96 POÇOS, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, COMPONENTES: COM TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL		12000	UND	5 UND					
29	417368	PLACA LABORATÓRIO, TIPO: PARA IMUNOENSAIOS, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 96 POÇOS, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, COMPONENTES: C/ TIRAS DESTACÁVEIS, DIMENSÕES: 8 X 12, VOLUME: 0,4		3000	UND	5 UND					
30	408694	Ponteira Laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 10 mcl, acessórios: com filtro hidrófobo, esterilidade*: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso*: descartável	Apresentação: Rack com 96	64800	UND	5 UND					
31	408696	Ponteira Laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 10 mcl, acessórios: com filtro hidrófobo, esterilidade*: apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso*: descartável		15000	UND	5 UND					
32	434382	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 20 MCL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOBO, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO*: DESCARTÁVEL, ADICIONAL: BAIXA RETENÇÃO	Apresentação: Rack com 96	22656	UND	5 UND					
33	408695	Ponteira Laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 200 mcl, acessórios: com filtro hidrófobo, esterilidade*: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso*: descartável		77952	UND	5 UND					
34	408699	Ponteira Laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 200 mcl, esterilidade*: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso*: descartável		11616	UND	5 UND					
35	408690	Ponteira Laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 10 mcl, esterilidade*: apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso*: descartável		50000	UND	5 UND					
36	425854	Ponteira Laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 20 mcl, esterilidade*: apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso*: descartável		5000	UND	5 UND					

37	408717	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 1000 MCL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOBO, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO*: DESCARTÁVEL		27000	UND	5 UND					
38	427478	Ponteira Laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 200 mcl, tipo uso*: descartável		132000	UND	5 UND					
39	408692	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 1000 MCL, ESTERILIDADE*: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO*: DESCARTÁVEL		11000	UND	5 UND					
40	408718	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 100 MCL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOBO, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO*: DESCARTÁVEL		21000	UND	5 UND					
41	408691	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE*: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO*: DESCARTÁVEL		7000	UND	5 UND					
42	408693	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 5000 MCL, ESTERILIDADE*: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO*: DESCARTÁVEL		11000	UND	5 UND					
43	427479	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 1000 MCL, TIPO USO :DESCARTÁVEL		13000	UND	5 UND					
44	417313	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 300 MCL, ESTERILIDADE*: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO*: DESCARTÁVEL		3000	UND	5 UND					
										R$	SIGILOSO

OBSERVAÇÕES SOBRE A METODOLOGIA ADOTADA PELO SGS PARA ITENS ESPECÍFICOS FORA DO PREÇO DA ATA ANTERIOR COM REAJUSTE PELO IPCA (REGRA PRINCIPAL)		
ITENS	1;3;9;15;21;22;27;29;35;36;e44	COTAÇÃO PELA PESQUISA DE PREÇOS PELO "COMPRAS.GOV" UMA VEZ QUE NÃO HÁ ATA DO ANO ANTERIOR.

Competência de01/2024até12/2025, Estoque: Selecionados, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Nao-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	01/2024		02/2024		03/2024	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
50232 Alca Microbiologica Descartável Estéril, De 01 Ul	Unidade						
23124 Frasco P/Trans. Laminas Citologicas	Unidade	4,00		40,00		18,00	
1551 Lamina Microscopia Fosca Cx C/ 50und	Unidade	42,00		54,00		63,00	
50853 Lamìnula P/Microscopia 24 X 24mm Cx C/100	Caixa						
50910 Lamìnula P/Microscopia 24 X 32mm Cx C/100	Caixa						
34597 Pipeta Pasteur 3ml Descartável	Unidade						
14658 Pipeta Sorológica 10ml Estéril	Unidade						
2507 Ponteira Amarela/Branca S/Filtro Ate 200 Mcl	Unidade	1.000,00		3.000,00		4.000,00	

Produto	Unidade	04/2024		05/2024		06/2024	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
50232 Alca Microbiologica Descartável Estéril, De 01 Ul	Unidade						
23124 Frasco P/Trans. Laminas Citologicas	Unidade	20,00		28,00		29,00	
1551 Lamina Microscopia Fosca Cx C/ 50und	Unidade	30,00		53,00		40,00	
50853 Lamìnula P/Microscopia 24 X 24mm Cx C/100	Caixa			2,00			
50910 Lamìnula P/Microscopia 24 X 32mm Cx C/100	Caixa					3,00	
34597 Pipeta Pasteur 3ml Descartável	Unidade	1.000,00					
14658 Pipeta Sorológica 10ml Estéril	Unidade						
2507 Ponteira Amarela/Branca S/Filtro Ate 200 Mcl	Unidade	1.000,00		1.000,00		2.000,00	

Produto	Unidade	07/2024		08/2024		09/2024	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
50232 Alca Microbiologica Descartável Estéril, De 01 Ul	Unidade						
23124 Frasco P/Trans. Laminas Citologicas	Unidade	40,00		37,00		43,00	
1551 Lamina Microscopia Fosca Cx C/ 50und	Unidade	58,00		47,00		39,00	
50853 Lamìnula P/Microscopia 24 X 24mm Cx C/100	Caixa						
50910 Lamìnula P/Microscopia 24 X 32mm Cx C/100	Caixa					2,00	
34597 Pipeta Pasteur 3ml Descartável	Unidade						
14658 Pipeta Sorológica 10ml Estéril	Unidade	50,00				50,00	
2507 Ponteira Amarela/Branca S/Filtro Ate 200 Mcl	Unidade	1.000,00					

Produto	Unidade	10/2024		11/2024		12/2024	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
50232 Alca Microbiologica Descartável Estéril, De 01 Ul	Unidade			300,00			
23124 Frasco P/Trans. Laminas Citologicas	Unidade	39,00		30,00		21,00	
1551 Lamina Microscopia Fosca Cx C/ 50und	Unidade	47,00		36,00		23,00	
50853 Lamìnula P/Microscopia 24 X 24mm Cx C/100	Caixa						
50910 Lamìnula P/Microscopia 24 X 32mm Cx C/100	Caixa	5,00					
34597 Pipeta Pasteur 3ml Descartável	Unidade						
14658 Pipeta Sorológica 10ml Estéril	Unidade					100,00	
2507 Ponteira Amarela/Branca S/Filtro Ate 200 Mcl	Unidade	3.000,00		3.000,00		3.000,00	

Produto	Unidade	01/2025		02/2025		03/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
50232 Alca Microbiologica Descartável Estéril, De 01 Ul	Unidade			100,00			
23124 Frasco P/Trans. Laminas Citologicas	Unidade	79,00		41,00		26,00	
1551 Lamina Microscopia Fosca Cx C/ 50und	Unidade	55,00		12,00		27,00	
50853 Lamìnula P/Microscopia 24 X 24mm Cx C/100	Caixa						
50910 Lamìnula P/Microscopia 24 X 32mm Cx C/100	Caixa						
34597 Pipeta Pasteur 3ml Descartável	Unidade			500,00			
14658 Pipeta Sorológica 10ml Estéril	Unidade						
2507 Ponteira Amarela/Branca S/Filtro Ate 200 Mcl	Unidade	1.000,00		3.000,00			

Produto	Unidade	04/2025		05/2025		06/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
50232 Alca Microbiologica Descartável Estéril, De 01 Ul	Unidade	100,00		100,00			
23124 Frasco P/Trans. Laminas Citologicas	Unidade	16,00		54,00		18,00	
1551 Lamina Microscopia Fosca Cx C/ 50und	Unidade	44,00		45,00		39,00	
50853 Lamìnula P/Microscopia 24 X 24mm Cx C/100	Caixa						

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)

Competência de01/2024até12/2025, Estoque: Selecionados, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Nao-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	04/2025		05/2025		06/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
50910 Lamìnula P/Microscopia 24 X 32mm Cx C/100	Caixa						
34597 Pipeta Pasteur 3ml Descartável	Unidade						
14658 Pipeta Sorológica 10ml Estéril	Unidade	100,00					
2507 Ponteira Amarela/Branca S/Filtro Ate 200 Mcl	Unidade	2.000,00		6.000,00		2.000,00	

Produto	Unidade	07/2025		08/2025		09/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
50232 Alca Microbiologica Descartável Estéril, De 01 Ul	Unidade	100,00		100,00		100,00	
23124 Frasco P/Trans. Laminas Citologicas	Unidade	38,00		45,00		32,00	
1551 Lamina Microscopia Fosca Cx C/ 50und	Unidade	49,00		56,00		42,00	
50853 Lamìnula P/Microscopia 24 X 24mm Cx C/100	Caixa						
50910 Lamìnula P/Microscopia 24 X 32mm Cx C/100	Caixa						
34597 Pipeta Pasteur 3ml Descartável	Unidade	500,00					
14658 Pipeta Sorológica 10ml Estéril	Unidade						
2507 Ponteira Amarela/Branca S/Filtro Ate 200 Mcl	Unidade	2.000,00		1.000,00		2.000,00	

Produto	Unidade	10/2025		11/2025		12/2025		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
50232 Alca Microbiologica Descartável Estéril, De 01 Ul	Unidade							128,57
23124 Frasco P/Trans. Laminas Citologicas	Unidade	26,00		13,00		41,00		32,42
1551 Lamina Microscopia Fosca Cx C/ 50und	Unidade	42,00		44,00		44,00		42,96
50853 Lamìnula P/Microscopia 24 X 24mm Cx C/100	Caixa							2,00
50910 Lamìnula P/Microscopia 24 X 32mm Cx C/100	Caixa							3,33
34597 Pipeta Pasteur 3ml Descartável	Unidade							666,67
14658 Pipeta Sorológica 10ml Estéril	Unidade			50,00				70,00
2507 Ponteira Amarela/Branca S/Filtro Ate 200 Mcl	Unidade	2.000,00				3.000,00		2.300,00

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)

INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC

Ata de Registro de Preços 42/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2026	254492-INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	YAGO ROSA SANT ANNA	25/11/2026 11:04 (v 0.4)

Status

RASCUNHO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	74/2026	25029.000487/2026-81

Preâmbulo

Processo Administrativo n° 25029.000487/2026-81

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O(A) INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS - INI, com sede no(a) Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0010-26, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a), nomeado(a) pela Portaria de Pessoal GM/MS n° 573, de 2 de julho de 2025, Portaria n° 1.308, de 24 de novembro de 2022, Portaria GM /MS nº 402, de 8 de março de 2021, alterada pela Portaria GM/MS Nº 1.062, de 8 de agosto de 2023, Portaria FIOCRUZ 10, de 10 de janeiro de 2024, Portaria da Presidência da Fundação Oswaldo, Cruz nº 1.098, de 13 de novembro de 2024, Portaria nº 2.277 Casa Civil, 12 de abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026, publicada no ..... de ...../...../2026, processo administrativo n.º 25029.000487 /2026-81, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material laboratorial (G2), especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 74/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]

RASCUNHO

TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas - INI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitaçã, conforme justificativa apresentada no processo administrativo.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1..1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

RASCUNHO

5.6. Após a homologação da licitação , o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

PASCUNHO

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI pelas partes.

Rio de Janeiro/RJ

RASCUNHO

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO

12.1. Não se aplica.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SOLANGE SIQUEIRA DUARTE DOS SANTOS
Diretora Adjunta

RASCUNHO

INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC

Formulário de Entrega de Amostra 37/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2026	254492-INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	YAGO ROSA SANT ANNA	15/09/2026 09:11 (v 0.2)

Status

RASCUNHO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	74/2026	25029.000487/2026-81

Formulário

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026 - INI

Data da Licitação: XX/XX/2026	**Hora da Licitação: 10:00 hrs**
Licitante:	
Endereço Completo:	
Tel:	Fax e E-mail:
CNPJ:	Inscrição estadual:
Item:	Quantidade:
Descrição do Material:	Data de Entrega do Material:

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

1. Responsáveis

Nenhum responsável informado.